



PREGÃO ELETRÔNICO

90108/2025

CONTRATANTE (UASG)

(120628)

OBJETO

Aquisição de Material Permanente de Tecnologia da Informação para a Guarnição de Aeronáutica de Belém visando o bom funcionamento administrativo das seções do GAP-BE e unidades apoiadas (I COMAR, SERINFRA-BE, SEREP-BE, HABE, CTRB, PABE, COMARA, SERIPA-1 e BABE)

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R\$ 1.349.309,16

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 12/09/2025 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS NÃO



e apresente sua proposta!

Sumário

1.	DO OBJETO	Erro! Indicador não definido.
2.	DO REGISTRO DE PREÇOS	Erro! Indicador não definido.
3.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	Erro! Indicador não definido.
4. não	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HAE definido .	BILITAÇÃOErro! Indicador
5.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	Erro! Indicador não definido.
6.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FETRO! Indicador não definido.	FORMULAÇÃO DE LANCES
7.	DA FASE DE JULGAMENTO	Erro! Indicador não definido.
8.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	Erro! Indicador não definido.
9.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	Erro! Indicador não definido.
10.	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	Erro! Indicador não definido.
11.	DOS RECURSOS	Erro! Indicador não definido.
12.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	Erro! Indicador não definido.
13.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	Erro! Indicador não definido.
14.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	Erro! Indicador não definido.



PREGÃO ELETRÔNICO Comando da Aeronáutica

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90108/2025 Processo Administrativo n° 67215.009358/2024-39

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Comando da Aeronáutica, por meio do(a) Grupamento de Apoio de Belém- GAP BE, sediado(a) Av. Júlio César, s/n, bairro Souza, na cidade de Belém/PA, CEP 66613-90, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão Pública: 12/09/2025

Hora Inicial: 09:00

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é Aquisição de Material Permanente de Tecnologia da Informação para a Guarnição de Aeronáutica de Belém visando o bom funcionamento administrativo das seções do GAP-BE e unidades apoiadas (I COMAR, SERINFRA-BE, SEREP-BE, HABE, CTRB, PABE, COMARA, SERIPA-1 e BABE). conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em 15 (QUINZE) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

AGU - Advocacia Geral da União / CGU - Consultoria-Geral da União / Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União União

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.6. Nos itens, 1,3,6,9,10,12,14 não será concedida tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, em razão da incidência, no caso, do art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7. Não poderão disputar esta licitação:
 - 3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 3.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

AGU - Advocacia Geral da União / CGU - Consultoria-Geral da União / Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

- 3.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.7.1. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.9. O impedimento de que trata o item 3.7.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.4. e 3.7.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.12. O disposto nos itens 3.7.4. e 3.7.5. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da <u>Lei nº</u> 14.133/2021.
- 3.14. A vedação de que trata o item 3.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances.
- 5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de

AGU - Advocacia Geral da União / CGU - Consultoria-Geral da União / Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1. e 9.13.1. deste Edital.

- 5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do <u>artigo 7°, XXXIII, da Constituição</u>;
- 5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no <u>artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- 5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 5.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:
 - 5.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- 5.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 5.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

AGU - Advocacia Geral da União / CGU - Consultoria-Geral da União / Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União União

- 5.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 5.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 5.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 5.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
 - 5.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 5.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4. ou 5.6. sujeitará o licitante às sanções previstas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, e neste Edital.
- 5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.13. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.
- 5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.12. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

AGU - Advocacia Geral da União / CGU - Consultoria-Geral da União / Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo estipulado no Termo de Referência.
 - 6.1.2. Valor expresso em Reais (R\$).

Seq	Item/Grupo	Periodicidade	Marca	Fabricante
1	Item	Unitário	Não Exigido	Não Exigido

- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.
- 6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da

AGU - Advocacia Geral da União / CGU - Consultoria-Geral da União / Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União União

<u>Constituição</u>; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de

Seq	Item/Grupo	Intervalo Mínimo (em R\$)
1	Item	R\$ 0,01

- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.
- 7.11. No modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação .
- 7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o , auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

AGU - Advocacia Geral da União / CGU - Consultoria-Geral da União / Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União União

Atualização: ABR/2025

Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.

- 7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.18.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no <u>art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, nesta ordem:
- 7.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

AGU - Advocacia Geral da União / CGU - Consultoria-Geral da União / Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

- 7.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.20.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.21.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 7.21.2. empresas brasileiras;
 - 7.21.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.21.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da <u>Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009</u>.
- 7.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.23.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.23.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

AGU - Advocacia Geral da União / CGU - Consultoria-Geral da União / Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União União

Atualização: ABR/2025

Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.

- 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
- 8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.
- 8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei n° 8.429, de 1992. , também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.
- 8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
- 8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2°).
- 8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.4.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.
- 8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 8.6.1. contiver vícios insanáveis;
 - 8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 8.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
 - 8.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 8.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 8.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semiintegrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 8.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

- 8.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos precos unitários, no caso de empreitada por preco global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 8.11.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 8.11.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 8.11.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor , no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

- 8.15. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais
- 8.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômicofinanceira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou sobc.babe@gmail.com.
- 9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei .

- 9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 9.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.12.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 9.12.2. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.
- 9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.12.2., poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas , para:
- 9.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- 9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

AGU - Advocacia Geral da União / CGU - Consultoria-Geral da União / Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União União

- 9.14.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
- 9.14.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
- 9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem
- 9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4° do Decreto nº 8.538/2015).
- 9.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

- 10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente
- 10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:
- a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;
- b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou
- c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.
- 10.4. Os prazos dos itens 10.2. e 10.3. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 10.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.6.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
 - (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - 11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.
- 12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

AGU - Advocacia Geral da União / CGU - Consultoria-Geral da União / Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União União

- 12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

- 13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

AGU - Advocacia Geral da União / CGU - Consultoria-Geral da União / Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União União

- 13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://apl.sti.fab.mil.br/epags/

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;
- 14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial guando:
 - 14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 14.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou
 - 14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 14.1.6. fraudar a licitação;
- 14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2. Com fulcro na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 14.2.1. advertência;
 - 14.2.2. multa;

AGU - Advocacia Geral da União / CGU - Consultoria-Geral da União / Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União União

- 14.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133/2021.
- 14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

AGU - Advocacia Geral da União / CGU - Consultoria-Geral da União / Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

- 14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: sobc.babe@gmail.com
- 15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.

AGU - Advocacia Geral da União / CGU - Consultoria-Geral da União / Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

- 16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.
- 16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 16.11.1. ANEXO I Termo de Referência.
 - 16.11.1.1. Apêndice do Anexo I Estudo Técnico Preliminar
 - 16.11.2. ANEXO II Minuta de Ata de Registro de Preços
 - 16.11.3. ANEXO III Modelo de Proposta



GRUPAMENTO DE APOIO DE BELÉM

Termo de Referência 193/2025

Informações Básicas

Número do artefato UASG Editado por Atualizado em

193/2025 120628-GRUPAMENTO DE APOIO DE BELÉM ELIZABETH DE ARAUJO RISUENHO 21/08/2025 10:33 (v 0.8)

Status ASSINADO

Outras informações

Categoria Número da Contratação Processo Administrativo

VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Bens de TIC 67215.xxxxxx-2025-xx

1. Condições gerais da contratação

1.1. Aquisição de Material Permanente de Tecnologia da Informação para a Guarnição de Aeronáutica de Belém visando o bom funcionamento administrativo das seções do GAP-BE e unidades apoiadas (I COMAR, SERINFRA-BE, SEREP-BE, HABE, CTRB, PABE, COMARA, SERIPA-1 e BABE), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID DE MEDIDA	QUANT MIN	QUANT MAX	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Microcomputador Tipo Desktop Modelo Intermediário Conforme Anexo A		UN	1	42	R\$ 6.723,33	R\$ 282.379,86
2	Microcomputador Tipo Notebook Modelo Alto Desempenho Conforme Anexo B	478631	UN	1	10	R\$ 7.485,97	R\$ 74.859,70
3	Switch 48 portas L2 Conforme Anexo C	448242	UN	1	10	R\$ 8.105,95	R\$ 81.059,50
4	Switch 24 portas L2 Conforme Anexo D	463274	UN	1	10	R\$ 7.374,19	R\$ 73.741,90
5	Máquina de Fusão Conforme Anexo E	613664	UN	1	3	R\$ 11.559,99	R\$ 34.679,97
	Documento	: TERMO DE REFER	ENCIA - Página 1/22	- Hash MD5: 28e	eb05ac67acba2245ba	c398af7b20be	

Documento! TERMO DE REFERENCIA - Página 1/22 L Hash MD5: 28eb05ac67acba2245bac398af7b20be

6	OTDR Conforme Anexo F	460349	UN	1	5	R\$ 26.323,96	R\$ 131.619,80
7	COMPUTADOR AMD RYZEN 7 5700G/32GB RAM/NVME 2TB /NVIDIA RTX 3060 12GB /GABINETE 3 FANS RGB. Garantia 36 meses.	453965	UN	1	6	R\$ 8.742,29	R\$ 52.453,74
8	IMPRESSORA RFID, ACOMPANHA RIBBONS E ETIQUETAS RFID. Garantia 36 meses. Conforme Anexo G	622742	UN	1	2	R\$ 19.596,08	R\$ 39.192,16
9	IMPRESSORA Duplex PARA CRACHÁS. Acompanha: 10 Ribbon para 5000 impressões; 5000 cartões brancos, 5000 protetores de identificação funcional (porta crachá), 5000 cordões para crachá e 5000 rooler clips. Garantia 36 meses. Modelo de referência: CUBO 3 IDP DUPLEX Conforme Anexo H	383032	UN	1	3	R\$ 40.614,00	R\$ 121.842,00
10	IMPRESSORA SIMPLEX PARA CRACHÁS. Acompanha: 10 Ribbon para 5000 impressões; 5000 cartões brancos, 5000 protetores de identificação funcional (porta crachá), 5000 cordões para crachá e 5000 rooler clips. Garantia 36 meses. Modelo de referência: CUBO 2 IDP Simplex. Conforme Anexo I	383032	UN	1	3	R\$ 40.614,00	R\$ 121.842,00
11	Notebook Processador: Intel Core i5-12500H, Memória RAM: 16 GB DDR4, Armazenamento: SSD 512 GB NVMe, Placa de Vídeo: NVIDIA GeForce RTX 3050 4 GB, Tela: 15,6" FHD (1920x1080), 144HZ, Sistema Operacional: Windows 11	478631	UN	1	7	R\$ 10.489,06	R\$ 73.423,42
12	ACCESS POINT U7PRO MAX. Conforme anexo J	609339	UN	1	18	R\$ 4.522,14	R\$ 81.398,52
13	ACCESS POINT U7 PRO. Conforme Anexo K	609339	UN	1	25	R\$ 2.563,17	R\$ 64.079,25
	Documento	TERMO DE REFER	ENCIA - Página 2/22	- Hash MD5: 28e	h05ac67acha2245ha	c398af7b20be	

TOTAL						R\$ 1.349	0.309,16
15	(12.1) ACCESS POINT U7PRO MAX. Conforme anexo J (Cota reservada para ME/EPP em 21,7391% - Decreto nº 8.538, de 06/10/2015)	609339	UN	1	5	R\$ 4.522,14	R\$ 22.610,70
14	(01.1) Microcomputador Tipo Desktop Modelo Intermediário. Conforme Anexo B (Cota reservada para ME/EPP em 25% - Decreto nº 8.538, de 06/10/2015)	605972	UN	1	14	R\$ 6.723,33	R\$ 94.126,62

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.3. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da homologação da Ata de Pregão Eletrônico, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.6. Em caso de divergência entre a descrição do código CATMAT e a descrição dos itens contidos neste Termo de Referencia e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Termo.
- 1.7. Não foi reservado cota ME/EPP para o item 3, pois o SILOMS não aceita apenas 1 unidade de material para Pregão Registro de Preços e o valor de 2 unidades deixa a Cota principal menor que o valor previsto em legislação de R\$ 80.000,00.
- 1.8. Não foi reservado cota ME/EPP para o item 6, pois o SILOMS não aceita apenas 1 unidade de material para Pregão Registro de Preços e o valor de 2 unidades ultrapassa o percentual de 25% previsto para reserva ME/EPP.
- 1.9. Não foi reservado cota ME/EPP para o item 9, pois o SILOMS não aceita apenas 1 unidade de material para Pregão Registro de Preços e o valor de 2 unidades do item ultrapassa o percentual previsto de 25% previsto para reserva ME/EPP.
- 1.10. Não foi reservado cota ME/EPP para item 10, pois o SILOMS não aceita apenas 1 unidade de material para Pregão Registro de Preços e o valor de 2 unidades do item ultrapassa o percentual previsto de 25% previsto para reserva ME/EPP.
- 1.11. A presente contratação está prevista no Plano Diretor de Logística Sustentável do GAP-BE, 2025.

2. Descrição da solução

- 2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. A solução de TIC consiste em adquirir material permanente de TIC, visando atender as necessidades do GAP-BE e OM apoiadas, conforme descrição e quantidades previstas na tabela do item 1.1, bem como atualizar o parque computacional da guarnição de Aeronáutica de Belém, e ainda obedecer o alinhamento do Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTIC) 2025.

3. Fundamentação e descrição da necessidade

- 3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade do GAP-BE e OM apoiadas, atualizarem seus parques computacionais com materiais de tecnologia atual, com computadores que já possuam licenças de softwares, com garantia estendida, reduzindo assim a necessidade de aquisições separadas de licenças e manutenção por parte de empresas privadas, e ainda, renovar 20% do parque computacional anualmente, conforme PDTIC, além de contemplar materiais necessários para atender a demanda da 30ª Conferência das Nações Unidas sobre as Mudanças Climáticas COP30. A quantidade de materiais foi levantada pela equipe técnica da Seção de Tecnologia da Informação, levando-se em conta o evento COP30, a incorporação de novos militares no efetivo do GAP-BE e OM apoiadas todos os anos.
- 3.2. O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital 2025 em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2025 do Grupamento de Apoio de Belém, conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTO AO PDTIC 2025						
DIRETRIZ	Buscar a melhoria contínua da infraestrutura de TI: 4.2 criação do plano de melhoria do parque computacional; 4.3 investir em novos servidores e switches; e 4.4 melhorar a rede lógica da unidade.					

3.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

4. Requisitos da contratação

Requisitos de Negócio:

4.1. A presente contratação visa atender as necessidades de materiais permanentes de tecnologia da informação para atender as necessidades do GAP-BE com relação às demandas da COP30, atendendo ao planejamento previsto no Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTIC), em sua Diretriz 4.

Requisitos de Capacitação

4.2. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

Requisitos Legais

4.3. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis.

Requisitos Temporais

4.4. A Entrega dos equipamentos deverá ser efetivada no prazo máximo de 30 dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.5. Não se aplica ao presente processo.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.6. Não se aplica ao presente processo.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.7. Não se aplica ao presente processo.

Requisitos de Projeto e de Implementação

4.8. Não se aplica ao presente processo.

Requisitos de Implantação

4.9. Não se aplica ao presente processo.

Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

- 4.10. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será a prevista nos anexos a este Termo de Referência, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 4.11. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- 4.12. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 4.13. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 4.14. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 4.15. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

- 4.16. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 4.17. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 4.18. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 4.19. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 4.20. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 4.21. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência própria e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Requisitos de Experiência Profissional

4.22. Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente a contratação.

Requisitos de Formação da Equipe

4.23. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente a contratação.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

- 4.24. O fornecimento dos equipamentos está condicionado ao recebimento pelo Contratado de Ordem de fornecimento de Bens (OFB) emitida pela Contratante.
- 4.25. A OFB indicará o tipo de equipamento, a quantidade e a localidade na qual os equipamentos deverão ser entregues.
- 4.26. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 24 horas por dia e 7 dias por semana de maneira eletrônica e 12 horas por dia e 5 dias por semana por via telefônica.
- 4.27. O andamento do fornecimento dos equipamentos dever ser acompanhado pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.28. Não será necessário por se tratar de material permanente de TIC.

Sustentabilidade

- 4.29. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 4.29.1. Só será admitida a oferta de computador, notebook, impressora, switch e demais materiais relacionados na tabela do item 1.1 desse Termo, que cumpra os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na Portaria nº 304, de 2023 do INMETRO.
 - 4.29.2. Só será admitida a oferta de bens de informática e/ou automação que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).
 - 4.29.3. Certificações previstas no inciso II do art. 3º do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação em segurança para o usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e consumo de energia:

- 4.29.4. Serão aceitas certificações emitidas, no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade, coordenado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), como também aquelas emitidas por organismos acreditados por esse Instituto os quais podem ser consultados por meio do endereço: http://www.inmetro.gov.br/organismos/;
- 4.29.5. Selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto, às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada. Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada, assegurado o direito de manifestação do licitante vencedor.

Subcontratação

4.30. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.31. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. Papéis e responsabilidades

- 5.1. São obrigações da CONTRATANTE:
 - 5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos:
 - 5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
 - 5.1.3. receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
 - 5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
 - 5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
 - 5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
 - 5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
 - 5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

5.2. São obrigações do CONTRATADO

- 5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela Contratante;
- 5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

7 de 19

5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

- 5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- 5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- 5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
- 5.2.9. fazer a transição contratual, quando for o caso, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, quando for o caso;
- 5.3. São obrigações do órgão gerenciador do registro de preços:
 - 5.3.1. efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
 - 5.3.2. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;
 - 5.3.3. definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:
 - 5.3.3.1. as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e
 - 5.3.3.2. definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;
 - 5.3.4. definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:
 - 5.3.4.1. a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;
 - 5.3.4.2. as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pelo contratado; e
 - 5.3.4.3. as regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a verificação de Amostra do Objeto, observado o disposto no inciso III, alínea "c", item 2 deste artigo, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.

6. Modelo de execução do contrato

Rotinas de execução

Do Encaminhamento Formal de Demandas

- 6.1. O gestor do contrato emitirá a Ordem de fornecimento de bens (OFB) para a entrega dos bens desejados.
- 6.2. O Contratado deverá fornecer equipamentos com as mesmas configurações e quantidades definidas na OFB.
- 6.3. O recebimento provisório e definitivo dos bens é disciplinado em tópico próprio deste TR.

Forma de execução e acompanhamento dos serviços

Condições de Entrega

- 6.4. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados da emissão da Nota de Empenho (NE), em remessa única.
- 6.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 6.6. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Grupamento de Apoio de Belém - GAP-BE

Av. Júlio César, s/n° - Souza, CEP 66.613-902 - Belém, PA

Telefone: (91) 3204-9619/9800

Formas de transferência de conhecimento

6.7. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

6.9. Cada OFB conterá a quantidade a ser fornecida, incluindo a sua localização e o prazo, conforme definições deste

Mecanismos formais de comunicação

- 6.10. São definidos como mecanismos formais de Comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:
 - 6.10.1. Ordem de Fornecimento de Bens;
 - 6.10.2. Ata de Reunião;
 - 6.10.3. Ofício;
 - 6.10.4. Sistema de abertura de chamados; e
 - 6.10.5. E-mails e Cartas.

Formas de Pagamento

6.11. Os critérios de medição e pagamento serão tratados no item 7.32 e seguintes deste Termo de Referência.

7. Modelo de gestão do contrato

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Reunião Inicial

- 7.5. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do contrato.
- 7.6. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

- 7.7.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;
- 7.7.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;
- 7.7.3. esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;
- 7.7.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
- 7.7.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

Fiscalização

7.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) , nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

- 7.9. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
 - 7.9.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
 - 7.9.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
 - 7.9.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
 - 7.9.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
 - 7.9.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

- 7.10. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
 - 7.10.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

7.11. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da

necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

- 7.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 7.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 7.14. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 7.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 7.16. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 7.17. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

Critérios de Aceitação

- 7.18. A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:
- 7.19. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não recondicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos end-of-life).
- 7.20. Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.
- 7.21. Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverá(ão) estar instalado(s) de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado.
- 7.22. O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil.
- 7.23. Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.
- 7.24. Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc.
- 7.25. Todas as licenças, referentes aos softwares e drivers solicitados, devem estar registrados para utilização do Contratante, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões "shareware" ou "trial".

11 de 19

O modelo do produto ofertado pelo licitante deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta.

- 7.26. A Contratante poderá optar por avaliar a qualidade de todos os equipamentos fornecidos ou uma amostra dos equipamentos, atentando para a inclusão nos autos do processo administrativo de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação em cada equipamento selecionado, para posterior rastreabilidade.
- 7.27. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJE-TO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

Procedimentos de Teste e Inspeção

- 7.28. Serão adotados como procedimento de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termo de Recebimento Provisório e Definitivo:
- 7.28.1. A análise do equipamento pela equipe técnica da Seção de Tecnologia da Informação quanto ao atendimento dos requisitos previstos nos Anexos a este Termo de Referência.

Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

7.29. Os níveis mínimos de serviço são indicadores mensuráveis estabelecidos pelo Contratante para aferir objetivamente os resultados pretendidos com a contratação. São considerados para a presente contratação os seguintes indicadores:

IAE – INDICADOR DE ATRASO NO FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO						
Tópico		Descrição				
Finalidade	II	tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes na Ordem de nento de Bens.				
Meta a cumprir	IAE < = 0					
Instrumento de medição	OFB, Te	OFB, Termo de Recebimento Provisório (TRP)				
Forma de acompanhamento	Será su aquela d	A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada na OFB. Será subtraída a data de entrega dos produtos da OFB (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da execução da OFB.				
Periodicidade Para cada Ordem de Fornecimento de Bens encerrada e com Termo de Recebimento Definitivo.						
	IAE = TEX - TEST					

	Onde:
	IAE – Indicador de Atraso de Entrega da OFB;
Mecanismo de Cálculo (métrica)	TEX – Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da OFB, da sua data de início até a data de entrega dos produtos da OFB.
	A data de início será aquela constante na OFB; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da OFB.
	A data de entrega da OFB deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes neste Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução da OFB continua a correr, findando-se apenas quanto o Contratado entrega os produtos da OFB e haja aceitação por parte do fiscal técnico.
	TEST – Tempo Estimado para a execução da OFB – constante na OFB, conforme estipulado no Termo de Referência.
	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição.
Observações	Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.
Início de Vigência	A partir da emissão da OFB.
	Para valores do indicador IAE :
Faixas de ajuste no	Menor ou igual a 0 — Pagamento integral da OFB;
pagamento e Sanções	De 1 a 60 - aplicar-se-á glosa de 0,1666% por dia de atraso sobre o valor da OFB ou fração em atraso.
	Acima de 60 - aplicar-se-á glosa de 10% bem como multa de 2% sobre o valor OFB ou fração em atraso.

Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

7.30. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela Contratante, conforme a tabela abaixo:

	ld	Ocorrência	Glosa / Sanção
	1	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução do contrato, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 horas úteis.	
			Glosa de 2 % sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,11 a 0,20.
ļ		Documento: TERMO DE REFERENC	A - Página 13/22 - Hash MD5: 28eb05ac67acba2245bac398af7b20be

_		Glosa de 3 % sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,21 a 0,30. Glosa de 4 % sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,31 a 0,50.
		Glosa de 5 % sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,51 a 1,00.
		Multa de 8 % sobre o valor do Contrato e Glosa de 6 % sobre o valor da OS, para valores do indicador IAE maiores que 1,00.
3	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 5 % do valor total do Contrato.

- 7.31. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que p Contratado:
 - 7.31.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou
 - 7.31.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizálos com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

Critérios de medição e de pagamento

Recebimento do objeto

- 7.32. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.33. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de30 dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.34. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.35. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 dias úteis.
- 7.36. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.37. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.38. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.39. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.40. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
 - 7.40.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.41. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.41.1. o prazo de validade;
- 7.41.2. a data da emissão;
- 7.41.3. os dados do contrato e do órgão Contratante;
- 7.41.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.41.5. o valor a pagar; e
- 7.41.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.42. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 7.43. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.44. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.45. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 7.46. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.47. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
- 7.48. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.49. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.50. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

15 de 19

Forma de pagamento

- 7.51. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- 7.52. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.53. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.54. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.55. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

- 7.56. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
- 7.57. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do Contratante.
- 7.58. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 7.59. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 7.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 7.60. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
- 7.61. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto Contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8. Do reajuste

8.1. Será adotado como índice de reajuste do Contrato o Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI.

9. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Da Aplicação da Margem de Preferência

9.2. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 9.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.5. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.6. **Microempreendedor Individual MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor; // / Le condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 9.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 9.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso:
- 9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- 9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

- 9.21. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
 - 9.21.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
 - 9.21.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
 - 9.21.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
 - 9.21.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
 - 9.21.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
 - 9.21.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
 - 9.21.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 1.349.309,16

- 10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.349.309,16 (Um milhão, trezentos e quarenta e nove mil, trezentos e nove Reais e dezesseis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1.
- 10.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação: ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. Adequação orçamentária

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Encaminho para aprovação

VANCLEYTOW PAIVA DE ALMEIDA

Autoridade competente

🌛 Assinou eletronicamente em 21/08/2025 às 10:33:06.

Despacho: Encaminho para apreciação

ELIZABETH DE ARAUJO RISUENHO

Encarregada da Subseção de planejamento da STIC

Despacho: Encaminho para apreciação

BRUNA RAFAELA REIS VIEIRA

Chefe da Subseção de Planejamento da STIC

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

• Anexo I - anexos Termo de Referencia.pdf (661.27 KB)



CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	TERMO DE REFERENCIA
Data/Hora de Criação:	21/08/2025 13:36:24
Páginas do Documento:	20
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	21
Hash MD5:	28eb05ac67acba2245bac398af7b20be
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Suboficial ELIZABETH DE ARAUJO RISUENHO no dia 21/08/2025 às 10:40:02 no horário oficial de Brasília.

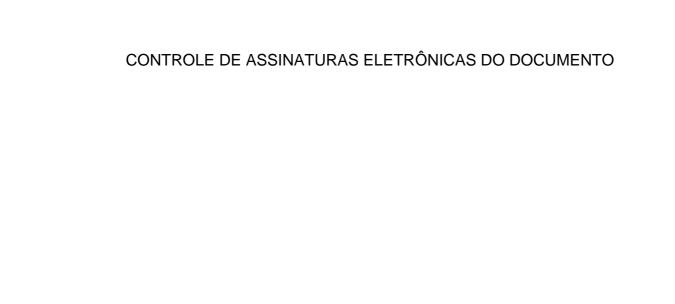
Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento JOHAN GARCIA DE OLIVEIRA no dia 21/08/2025 às 10:41:02 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Aspirante BRUNA RAFAELA REIS VIEIRA no dia 21/08/2025 às 11:07:54 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Aspirante BRUNA RAFAELA REIS VIEIRA no dia 21/08/2025 às 11:11:09 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major FLÁVIO SOARES CARIRI LOPES no dia 21/08/2025 às 11:19:34 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Int LIDIA BORGES AMBRÓSIO no dia 25/08/2025 às 10:40:03 no horário oficial de Brasília.



ANEXO A

Microcomputador Tipo Desktop Modelo Intermediário com as seguintes características:

DADOS GERAIS

- Modelo do equipamento deverá ser da geração mais recente disponibilizada pelo fabricante, não sendo aceito equipamentos em final de vida ou descontinuados. Gabinete tipo SFF (Small Form Factor). O projeto deverá permitir uso nas posições vertical e horizontal.

PROCESSADOR

- a) Suporte à arquitetura 64 bits, tecnologia SSE4.1/4.2 ou similar;
- b) Controladora de memória e de vídeo integrada;
- c) Processador com clock speed de no mínimo 3.0 ghz, com memória cache L3 de no mínimo 9mb e 06 (seis) núcleos reais de processamento ou superior;
- d) Suporte ao conjunto de instruções AES (Advanced Encryption Standard);
- e) Controle de nível do desempenho automático, ajustando dinamicamente a frequência e a voltagem de acordo com a necessidade requerida pela atividade do momento;
- f) Implementar tecnologia que permite que máquinas virtuais hospedeiras usem diretamente os dispositivos periféricos, tais como ethernet, placas aceleradoras gráficas e controladores de disco rígido, através da DMA e remapeamento de interrupções;
- g) Atingir índice de, no mínimo, 10.000 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu list.php;
- h) O processador deverá ser da última geração disponibilizado pelo fabricante de desktops em sua linha corporativa no Brasil.

PLACA PRINCIPAL E CHIPSET

- a) Placa mãe deverá ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou em regime de OEM, não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado;
- b) Memória tipo DDR4, permitindo a instalação de até 32 (trinta e dois) Gigabytes;
- c) Possuir suporte à tecnologia dualchannel;
- d) Chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia;
- e) A placa mãe deve possuir número de série registrado na sua BIOS, possibilitando, ainda, sua leitura na forma remota por meio de comandos DMI 2.0;
- f) Possui 01 (dois) slots tipo PCI-E livres;
- g) Controladora SATA 3 ou versão superior, integrada e compatível com os periféricos especificados neste documento;
- h) O chipset deve ser da geração mais recente disponibilizada pelo fabricante, compatível com o processador ofertado; do mesmo fabricante do equipamento, ou desenvolvida especificamente para o projeto, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado.

BIOS

a) Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou em regime de OEM ou ter direitos copyright sobre essa BIOS O fabricante do computador deverá possuir livre direito de edição sobre a mesma, garantindo assim adaptabilidade do conjunto adquirido, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante do equipamento;

- b) O fabricante do equipamento deverá prover em seu site da internet todas as atualizações de bios devendo a aplicação permitir atualização online por meio do sistema operacional Microsoft Windows 11 professional;
- c) O BIOS deve possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de patrimônio por xemplo;
- d) Deve suportar ACPI (Advanced Configuration and Power Management Interface);
- e) Deve suportar a tecnologia Trusted Plataform Module 2.0 ou superior (TPM);
- f) Deve possuir opção para desabilitar componentes de drive e de entrada e saída do equipamento como portas USB, áudio;
- g) Suporte a atualizações de BIOS dentro do DOS (Flashbin) e do Windows, além de recuperações de falhas;
- h) Com possibilidade de configuração de senhas no Setup a dois níveis, administrador e usuário, que controlem acesso ao boot do Sistema Operacional e ao próprio SETUP;
- i) Setup com suporte a língua Portuguesa e/ou inglesa;
- j) BIOS desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (http://www.uefi.org); O fabricante possui compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site http://www.uefi.org/members, na categoria membros;
- k) Tipo Flash Rom;
- l) Permitir e habilitar o processador a executar a tarefa de balanceamento de carga de trabalho, aumentando clock de um núcleo e desabilitando o de outros;
- m) Dispor de ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware, com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional. A ferramenta deve ser acessada durante o POST do equipamento e apresentar tela gráfica para acompanhamento dos testes, facilitando assim a análise do usuário.

MEMÓRIA RAM

- a) Possuir 2(dois) slots de memória DDR4;
- b) Com no mínimo 16GB DDR4 2666 MHz;
- c) Suporte para 32GB de memória;

INTERFACES E PORTAS DE COMUNICAÇÃO

- a) Controladora de vídeo:
 - i. Controladora dedicada com no mínimo 4GB de memória;
 - ii. Permita o uso de dois monitores simultâneos, sem uso de adaptadores;
 - iii. Pci express, memória de 4 (quatro) gigabyte dedicada, (1) um conector HDMI e/ou DP;
- b) Controladora de rede:
 - i. Gigabit Ethernet 10/100/1000 mbps com recursos wake on lan (wol);
 - ii. Possuir, no mínimo, 01 (uma) porta de rede padrão rj-45 integrada;
- c) Controladora de áudio:
 - i. Controladora de som compatível com o padrão "hd audio codec";
 - ii. Alto-falante integrado ao gabinete;
 - iii. Possuir no painel frontal um conector para headset;
 - iv. Possuir no painel frontal um conector de saída de linha;

- d) Portas e expansões:
 - i. Possuir, no mínimo, 6 (seis) portas USB 2.0 / 3.0 ou superior nativas;
 - ii. Não será aceito qualquer tipo de adaptador extensor de portas;
 - iii. Das 6 portas, devem existir pelo menos 4 (quatro) USB 3.0 ou superior;

ARMAZENAMENTO

- a) 01 Disco SSD 512GB ou M.2;
- b) Suporte às tecnologias s.m.a.r.t (self-monitoring, analysis and reporting technology).

GABINETE

- a) Tensões de entrada de 100 a 240 vac (+/-10%), 50-60hz, com ajuste automático, com consumo e potência de no máximo 200 watts, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração ofertada (placa principal, interfaces, discos rígidos, memória ram e demais periféricos);
- b) Fonte pfc (power factor correction) ativo com eficiência superior a 87% (pfc 80+);
- c) O modelo de fonte fornecido deve estar cadastrado no site www.80plus.com na categoria PLATINUM (podendo alcançar até 92% de eficiência) ou superior. A implementação deste requisito é fundamental para o cumprimento dos requisitos de sustentabilidade ambiental estabelecido na IN SLTI/MPOG n. 01 de 19 de janeiro de 2010;
- d) O gabinete deverá possuir um conector de encaixe para kit de segurança, do tipo Kensington, sem adaptações;
- e) Deverá possuir gravação a laser do logotipo da Instituição (frase ou figura) no chassi do equipamento;
- f) Volume máximo do gabinete: 12 litros;
- g) Formato do gabinete: Small Form Factor.

TECLADO

- a) Do mesmo fabricante do equipamento ou em regime de OEM, mínimos de 107 teclas, teclas silenciosas;
- b) Padrão ABNT-2;
- c) Regulação de altura e/ou inclinação do teclado;
- d) Interface USB;
- e) A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.

MOUSE

- a) Do mesmo fabricante do equipamento ou em regime de OEM, devidamente comprovado neste caso por declaração;
- b) Tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem;
- c) Resolução mínima de 1000 (mil) DPI;
- d) Interface USB.

MONITOR

- a) Tamanho da tela: mínima de 22 polegadas;
- b) Tela 100% plana de LED Backlit LCD, ou IPS;
- c) Resolução suportada: 1920 x 1080 a 60 hz;
- d) Proporção 16:10 ou 16:9;
- e) Brilho mínimo de 250 CD/m2;
- f) Relação de contraste mínima de 1.000:1;
- g) Suporte mínimo a 16,2 milhões de cores;
- h) Tempo de resposta máximo 8ms;
- i) Distância entre pixels: máximo de 0.275 (H) mm x 0.275 (V) mm;
- i) Conectores de entrada:
 - i. Uma entrada displayport, compatível com a interface controladora de vídeo dos computadores ofertados o cabo de interligação deve ser entregue junto com a solução;
 - ii. Uma entrada HDMI compatível com a interface controladora de vídeo, sem o uso de adaptadores;
- k) Controle digital de brilho, contraste, posicionamento vertical e posicionamento horizontal;
- 1) Tela com regulagem de altura (mínimo de 10 cm) e inclinação;
- m) Fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 vac (+/-10%), 50-60hz, com ajuste automático;
- n) Para fins de atendimento da garantia do conjunto "computador+monitor", o monitor deverá ser da mesma marca do computador ou em regime de OEM;
- o) Consumo de energia em modo típico de operação de no máximo 20 watts;
- p) A garantia do monitor deverá cobrir ainda o reparo ou substituição do monitor no caso do aparecimento de deadpixel (apenas 1 (um) pixel claro queimado).

SOFTWARES E DOCUMENTAÇÃO

- Licença por unidade entregue, na modalidade OEM (BIOS OEM KEY), com todos os recursos para garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor de hardware, do sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional Original 64 bits;
- O sistema operacional deverá ser fornecido no idioma Português BR, pré-instalado de fábrica pelo fabricante do equipamento e em pleno funcionamento;
- Deverão ser fornecidos as mídias de instalação, de recuperação do sistema e de todos os seus drivers, além da documentação técnica em português necessária à instalação e operação do equipamento. A critério do fornecedor será aceito o envio de 20% das mídias repetidas para cada lote de fornecimento.

COMPATIBILIDADE

- a) O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft hardware compatibility list (HCL) para o sistema operacional exigido. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento hardware compatibility test report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado;
- b) O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma distribuição de Linux kernel 2.6.32 ou superior. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação de documento emitido especificamente para o modelo ofertado ou no caso da homologação Linux Ubuntu ou Suse,

- a comprovação de compatibilidade poderá ser efetuada pela apresentação constante no site HCL Ubuntu, disponível em (http://webapps.Ubuntu.com/certification) ou Suse, disponível em (http://developer.novell.com/yessearch/search.jsp);
- c) Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers e demais softwares fornecidos deverão ser compatíveis com os sistemas operacionais Windows 11 professional 64 bits.

CERTIFICAÇÕES

- Equipamento em conformidade com a norma ISO 9296, testado em acordo com a ISO 7779, quanto à emissão de ruídos em ambiente de escritório. Será aceita comprovação da conformidade através da NBR 10152 devidamente qualificado para conformidade para ambientes de escritório;
- Compatibilidade com pelo menos uma distribuição Linux homologada;
- O modelo de equipamento deve estar em conformidade com o padrão Energy Star 5.0 ou superior para eficiência de consumo elétrico.

OUTROS REQUISITOS

- O modelo de equipamento ofertado deverá ser da mais recente geração disponibilizada pelo fabricante, não sendo aceito equipamentos em final de vida ou descontinuados;
- Deverá pertencer a linha corporativa do fabricante;
- Ter carregamento de imagens em fábrica: Gerenciamento de imagem de sistema operacional, integração de hardware e software em fábrica;
- Todos os componentes como: teclado, mouse, monitor, deverão ser do mesmo fabricante do equipamento ou fabricados em regime de OEM;
- Todos os equipamentos ofertados (gabinete, monitor, teclado e mouse) devem possuir gradações neutras das cores preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor predominante do gabinete;
- Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, unidade de armazenamento, leitora de mídia óptica, mouse, teclado e vídeo, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na Internet, em que conste o respectivo endereço eletrônico. A escolha do material a ser utilizado fica a critério e responsabilidade do proponente;
- Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o equipamento/componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação;
- Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de 1,5m (um metro de cinquenta centímetros). Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136;
- Condições de entrega: todos os cabos e acessórios do equipamento deverão vir necessariamente dentro de sua respectiva caixa ou afixados (à sua caixa), através de envelope plástico de segurança, não sendo aceitas entregas fracionadas dos acessórios que compõem o equipamento;
- As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;

GARANTIA

- A garantia de funcionamento será pelo período de pelo menos 36 (trinta e seis) meses, para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante;
- A garantia deve ser dada pelo fabricante do equipamento, o qual deverá possuir central telefônica "própria" para abertura de chamados técnicos através de ligação gratuita (0800) e atendimento "on site":
- O atendimento deverá ser executado no local da entrega do equipamento, por empresa pertencente a rede autorizada do fabricante, devidamente capacitada para tal função podendo ser executado diagnóstico remoto por telefone antes do atendimento in loco.
- O equipamento ofertado deverá possuir código de identificação único para a abertura dos chamados:
- O atendimento será em horário comercial, de segunda a sexta-feira;
- Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão iniciados no próximo dia útil ao de abertura do chamado junto a contratada e concluídos em até 3 dias úteis ao de abertura do chamado;
- O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante.

NOTAS E ESCLARECIMENTOS

- Para todos os itens de especificação, será aceita oferta de qualquer componente de especificação diferente da solicitada, desde que comprovadamente iguale ou supere, individualmente, a qualidade, o desempenho, a operacionalidade, a ergonomia ou a facilidade no manuseio do originalmente especificado conforme o caso, e desde que não cause, direta ou indiretamente, incompatibilidade com qualquer das demais especificações, ou desvantagem nestes mesmos atributos dos demais componentes ofertados;
- A licitante deverá fornecer equipamento idêntico ao que foi especificado na proposta comercial;
- Na hipótese de oferta diferente daquela prevista na proposta comercial a licitante deverá comprovar que o item díspar iguala ou supera aquele estipulado na proposta original;
- Verificada a superioridade, será lavrado pelo representante presente ao processo de avaliação das amostras (com procuração emitida pela empresa) um documento ratificando a proposta comercial da empresa e se comprometendo a ofertar, o equipamento idêntico ao apresentado para a amostra;
- Teclados: Padrões da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), tanto ABNT quanto ABNT II tem o botão "Ç", a única diferença entre os dois é que na ABNT II há uma tecla a mais, o botão "Alt Gr", conhecido como Alt "Grande". Ela serve pra ativar os caracteres que fica nos botões numéricos de 1 a 6 do teclado, e de alguns outros botões como "Q","W", ou "E". Exemplo: 123£¢;
- Existem algumas variações em relação ao posicionamento das teclas de navegação normalmente descritas como T e T invertido;
- Nos casos de necessidade de substituição de acessórios, como teclado e mouse, deverá ser mantido o mesmo padrão do componente substituído.
- poderá ser aceito um modelo com 09 (nove) interfaces USB, se o mesmo possuir pelo menos 2 (duas) interfaces USB 3.1/3.2 instaladas na parte frontal do gabinete e no mínimo 4 (quatro) USB 3.1/3.2 na parte traseira, sem a utilização de hubs ou portas USB instaladas em adaptadores PCI, com possibilidade de desativação das portas através da BIOS do sistema.

REFERÊNCIA

- Dell OptiPlex 3080 Small Form Factor

ANEXO B

Microcomputador Tipo Notebook Modelo Alto Desempenho com as seguintes características:

DADOS GERAIS

- Modelo do equipamento deverá ser da geração mais recente disponibilizada pelo fabricante, não sendo aceito equipamentos em final de vida ou descontinuados.

PROCESSADOR

- Arquitetura 32 e 64 bits, com extensões do conjunto de instruções SSE4.1/4.2, AVX 2.0, Hyper-Threading, com suporte as tecnologias de Virtualização VT-x e VT-d e de Memória Optane;
- Tecnologia de 14 nm ou mais recente;
- Pelo menos 24 MB de Cache;
- Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima, pelo período de 8 horas diárias consecutivas, em ambiente não refrigerado;
- O Processador deverá deverá oferecer suporte a memória tipo DDR5, possuir 14 núcleos físicos e 20 núcleos lógicos (14 Cores, 20 Threads) e a geração não pode ter sido descontinuada ou estar saindo de linha.
- Deverá possuir controladora gráfica integrada.
- Deverá possuir suporte a instruções AES para aceleração de criptografia.

PLACA PRINCIPAL

- Possuir mecanismos de redução do consumo de energia compatíveis com o padrão ACPI versão 3.0 ou superior e controle de automático de temperatura;
- Sistema de refrigeração **Dual Fan** para ajudar a dispersar o calor e manter o sistema com grande capacidade de resposta.
- Suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB.
- Deverá ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado.

BIOS

- Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões ACPI e Plug-and-Play;
- Entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante da BIOS;
- A interface de configuração deve possuir opção de exibição no idioma Português;
- Suportar senha de acesso a BIOS;
- Implementada em memória "flash", atualizável diretamente pelo microcomputador;
- Deverá possuir funcionalidade de resetar as configurações para o modo padrão de fábrica;
- Sempre que o equipamento for inicializado deve ser exibido no monitor de vídeo o nome do fabricante do microcomputador; e
- Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre essa BIOS, sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas, desde que devidamente comprovadas através de contrato de cessão de uso entre as partes desenvolvedor e integrador.

MEMÓRIA RAM

- Memória RAM tipo DDR5, com no mínimo 16 (dezesseis) Gigabytes compatível com a placa mãe e expansível até 32GB.

CONTROLADORA DE VÍDEO OFF-BOARD

- Memória de pelo menos 6GB GDDR6;
- Interface de Memória de 128 Bits ou superior;
- Frequência de memória de 12000 MHz ou superior;
- Modelo de sombreadores 6.5 ou superior;
- OpenGL 4.6 ou superior;
- OpenCL 1.2 ou superior;
- CUDA 7.5 ou superior; e
- Processo tecnológico de fabricação de 12 nm.
- Referência: NVIDIA® GeForce® RTXTM 3050, 6GB GDDR6 ou equivalente.

INTERFACES

- Controladora de Rede, integrada à placa mãe com velocidade de 10/100/1000 Mbits/s, padrões Ethernet, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45. Na falta do mesmo deverá ser fornecido adaptador de rede USB padrão 10/100/1000 Mbits/s, o qual deverá ser especificado na proposta ;
- Rede integrada wireless IEEE 802.11 ac;
- Conector combinado para fone de ouvido / microfone;
- Webcam HD 720p;
- Dois alto-falantes integrados (Som de Alta-Definição On-Board);
- Bluetooth 5.0 e HDMI;
- Slot para cadeado de segurança;
- Deverá possuir leitor de cartão SD 3.0 Integrado;
- No mínimo 3 (três) interfaces USB, sendo pelo menos 1 (uma) interface USB 3.1/3.2.

ARMAZENAMENTO

- 01 Unidade de Estado Sólido **(SSD)** slot **M.2** com capacidade de armazenamento mínima de 512GB, Socket 3, M Key, PCIe NVMe x4 ou superior.

FONTE DE ALIMENTAÇÃO

- Bateria de Lítion Íon, do mesmo fabricante do equipamento;
- O equipamento deve vir acompanhado de um adaptador externo para carregar a bateria e permitir o funcionamento do equipamento durante o processo de carga com um cabo de conexão de no mínimo 1,8 (um vírgula oito) metros;
- O adaptador externo deverá suportar alimentação AC/DC, 110/220 volts, com seleção automática de tensão:
- A tensão de saída do adaptador deverá ser compatível com a tensão de entrada suportada pelo notebook;
- O cabo de alimentação deverá estar de acordo com o novo padrão de tomada NBR 14136;

TECLADO E MOUSE

- O equipamento deverá possuir mouse do tipo Touchpad eletrostático ou Point Stick. O mouse deverá possuir 02 (dois) botões de seleção; e
- Teclado retroiluminado com leitor de impressão digital em Português (padrão ABNT2)

TELA

- Tela LED FULL HD (1920 X 1080) de 15,6 polegadas ou maior, 120 Hz, antirreflexo, borda fina e retroiluminação por LED.

MALETA PARA TRANSPORTE

- O equipamento deverá vir acompanhado de maleta para transporte fabricada pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado.

SOFTWARES E DOCUMENTAÇÃO

- Licença por unidade entregue, na modalidade **OEM** (**BIOS OEM KEY**), com todos os recursos para garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor de hardware, do sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional Original 64 bits;
- O sistema operacional deverá ser fornecido no idioma Português BR, pré-instalado de fábrica pelo fabricante do equipamento e em pleno funcionamento;
- Deverão ser fornecidos as mídias de instalação, de recuperação do sistema e de todos os seus drivers, além da documentação técnica em português necessária à instalação e operação do equipamento. A critério do fornecedor será aceito o envio de 20% das mídias repetidas para cada lote de fornecimento.

CERTIFICAÇÕES

- Deverá ser comprovada compatibilização e certificação de pelo menos uma versão de Linux, de preferência SUSE.
- Possuir certificação IEC 60950 para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos;
- Os componentes do microcomputador deverão ser homologados pelo fabricante. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento;

OUTROS REQUISITOS

- O modelo de equipamento ofertado deverá ser da mais recente geração disponibilizada pelo fabricante, não sendo aceito equipamentos em final de vida ou descontinuados;
- Deverá pertencer a linha corporativa do fabricante;
- Ter carregamento de imagens em fábrica: Gerenciamento de imagem de sistema operacional, integração de hardware e software em fábrica.
- Todos os componentes como: teclado, mouse, monitor, deverão ser do mesmo fabricante do equipamento ou fabricados em regime de OEM;
- Todos os equipamentos ofertados (chassis, monitor, teclado e mouse) devem possuir gradações neutras das cores preta, branca ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor predominante do chassis;
- Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, unidade de armazenamento, leitora de mídia óptica, mouse, teclado e vídeo, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que deforma inequívoca identifiquem e comprovem as

configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na Internet, em que conste o respectivo endereço eletrônico. A escolha do material a ser utilizado fica a critério e responsabilidade do proponente;

- Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o equipamento/componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação;
- Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de 1,5m (um metro de cinquenta centímetros). Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136;
- Condições de entrega: todos os cabos e acessórios do equipamento deverão vir necessariamente dentro de sua respectiva caixa ou afixados (à sua caixa), através de envelope plástico de segurança, não sendo aceitas entregas fracionadas dos acessórios que compõem o equipamento;
- As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;

GARANTIA

- A garantia de funcionamento será pelo período de 4 (quatro) anos, para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante;
- Garantia da bateria: 3 (três) anos;
- A garantia deve ser dada pelo fabricante do equipamento, o qual deverá possuir central telefônica "própria" para abertura de chamados técnicos através de ligação gratuita (0800) e atendimento "on site";
- O atendimento deverá ser executado no local da entrega do equipamento, por empresa pertencente a rede autorizada do fabricante, devidamente capacitada para tal função podendo ser executado diagnostico remoto por telefone antes do atendimento in loco.
- O equipamento ofertado deverá possuir código de identificação único para a abertura dos chamados;
- O atendimento será em horário comercial, de segunda a sexta-feira;
- Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão iniciados no próximo dia útil ao de abertura do chamado junto a contratada e concluídos em até 3 dias úteis ao de abertura do chamado;
- O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante.
- Garantia estendida de no mínimo 24 meses para Notebooks.

NOTAS E ESCLARECIMENTOS

- Para todos os itens de especificação, será aceita oferta de qualquer componente de especificação diferente da solicitada, desde que comprovadamente iguale ou supere, individualmente, a qualidade, o desempenho, a operacionalidade, a ergonomia ou a facilidade no manuseio do originalmente especificado conforme o caso, e desde que não cause, direta ou indiretamente, incompatibilidade com qualquer das demais especificações, ou desvantagem nestes mesmos atributos dos demais componentes ofertados;

- A licitante deverá fornecer equipamento idêntico ao que foi especificado na proposta comercial;
- Na hipótese de oferta diferente daquela prevista na proposta comercial a licitante deverá comprovar que o item díspar iguala ou supera aquele estipulado na proposta original;
- Verificada a superioridade, será lavrado pelo representante presente ao processo de avaliação das amostras (com procuração emitida pela empresa) um documento ratificando a proposta comercial da empresa e se comprometendo a ofertar, o equipamento idêntico ao apresentado para a amostra;
- Nos casos de necessidade de substituição de acessórios, como teclado e mouse, deverá ser mantido o mesmo padrão do componente substituído.

REFERENCIA

- Notebook Gamer G15 ou equivalente.

ANEXO C

Switch 48 portas L2

- Gerenciável até a 2ª Camada do modelo OSI;
- Quantidade de portas RJ-45 10/100/1000: 48 Possuir PoE Classe 4 em todas as portas RJ-45 Negociação automática de velocidade e capacidade para transmissão full duplex;
- Possuir 04 (quatro) portas SFP+ 1/10GbE não compartilhadas com as demais portas do switch exigido Possuir LEDs para a indicação do status das portas e atividade Exigido;
- Possuir memória RAM para CPU de no mínimo 512MB SDRAM;
- Possuir buffer de pacotes de no mínimo de 1,5 MB;
- Possuir memória flash ou de armazenamento de no mínimo 256 MB;
- Possuir matriz de comutação com capacidade mínima de 176 gbps;
- Possuir taxa de transferência mínima de 130.95mpps;
- Possuir fonte de alimentação 100 127 / 200 240 VAC, com consumo máximo de 36,9w;
- Deverá ser entregue cabo de alimentação, no padrão NBR 14136, com pelo menos 1,5m de comprimento;
- Possuir alimentação PoE Classe 4 mínima de 370W;
- Implementar gerenciamento web browser por HTTP ou HTTPS através de acesso direto ao equipamento;
- Com suporte aos protocolos SNMPv1, v2c e v3, IPv4, Ipv6, Spanning Tree Protocol (STP) e Rapid Spanning Tree (RSTP);
- Permitir o espelhamento do tráfego total de uma porta e de um grupo de portas para outra porta localizada no mesmo switch Exigido;
- Implementar controle de acesso por porta (IEEE 802.1x);
- Implementar até 4.000 VLANs IDs conforme definições do padrão IEEE 802.1Q Exigido;
- Implementar tabela MAC com até 16.000 entradas;
- Instalável em rack padrão de 19", sendo que deverão ser fornecidos os respectivos kit's de fixação do fabricante;
- Altura máxima de 1U;

OUTROS REQUISITOS

- Todos os equipamentos ofertados devem possuir gradações neutras das cores preta, branca ou cinza;

- Deverá ser apresentado prospecto com as características do equipamento, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na Internet, em que constem o respectivo endereço eletrônico.
- A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente;
- É recomendável no campo "**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**" não "**Copiar/Colar**" do Edital, bem como, especificar o Fabricante e o Modelo/Referência do produto ofertado.
- É obrigatório especificar na **Proposta** o Fabricante e o Modelo/Referência do produto ofertado.
- Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o equipamento/componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação;
- Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de 1,5m (um metro de cinquenta centímetros). Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136;
- Condições de entrega: todos os cabos e acessórios do equipamento deverão vir necessariamente dentro de sua respectiva caixa ou afixados (à sua caixa), não sendo aceitas entregas fracionadas dos acessórios que compõem o equipamento;
- As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;

GARANTIA

- Garantia total de 48 (quarenta e oito) meses, com atendimento do fabricante do equipamento no local, sendo que o atendimento presencial ocorrendo sempre em dias úteis e em no máximo 96 horas após a identificação do problema.
- O suporte técnico deverá ser realizado remotamente ou localmente se necessário. A assistência deve ser prestada exclusivamente e comprovadamente pelo fabricante através de suas redes de assistências autorizadas.
- Não serão aceitas adaptações no equipamento pela licitante a fim de atender o edital.
- A garantia deve estar em nome da CONTRATANTE, não sendo aceito ofertas de equipamentos com garantia em nome de terceiros. A CONTRATADA deverá possuir suporte DDG (0800) para abertura de chamados, acesso remoto e/ou sanar dúvidas. O horário de atendimento do suporte técnico para abertura de chamado deverá ser em regime 24x7, via chat on-line.
- O equipamento deverá ser comprovadamente novo e em fase normal de fabricação, não sendo aceito produtos descontinuados.
- Deverá ser apresentado juntamente com a proposta catálogo do fabricante para comprovação de todos os itens. Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar URL para comprovação), que permita verificar os componentes entregues de fábrica e a garantia do equipamento, através da simples inserção do seu número de série do equipamento, sem necessidade de senhas de acesso.
- Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos. O fabricante deve possuir site na internet para download de driver, suporte técnico e verificação do status da garantia (informar o site na proposta). O fabricante deve possuir central de atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, mantendo registros dos mesmos constando a

descrição do problema (informar número). O equipamento deverá ser totalmente integrado de fábrica, não sendo aceitas quaisquer violações ou alteração no conteúdo das embalagens, que vise inclusão/supressão de itens/opcionais, para garantir que todas as partes e peças sejam homologadas e cobertas pela garantia do fabricante. Todas as características técnicas deverão ser comprovadas por catálogo oficial do fabricante, anexado à proposta. Destacar marca e modelo do equipamento na proposta.

NOTAS E ESCLARECIMENTOS

- Para todos os itens de especificação, será aceita oferta de qualquer componente de especificação diferente da solicitada, desde que comprovadamente iguale ou supere, individualmente, a qualidade, o desempenho, a operacionalidade, a ergonomia ou a facilidade no manuseio do originalmente especificado conforme o caso, e desde que não cause, direta ou indiretamente, incompatibilidade com qualquer das demais especificações, ou desvantagem nestes mesmos atributos dos demais componentes ofertados;
- A licitante deverá fornecer equipamento idêntico ao que foi especificado na Proposta comercial;
- Na hipótese de oferta diferente daquela prevista na proposta comercial a licitante deverá comprovar que o item díspar iguala ou supera aquele estipulado na proposta original;
- Verificada a superioridade, será lavrado pelo representante presente ao processo de avaliação das amostras (com procuração emitida pela empresa) um documento ratificando a proposta comercial da empresa e se comprometendo a ofertar, o equipamento idêntico ao apresentado para a amostra;

REFERÊNCIA

Switch HP Aruba Instant On 1930 48G 4SFP/SFP+ (JL686B) ou Equivalente.

ANEXO D

Switch 24 portas L2

- Quantidade de portas RJ-45 10/100/1000: 24 Possuir PoE Classe 4 em todas as portas RJ-45;
- Negociação automática de velocidade e capacidade para transmissão full duplex;
- Possuir 04 (quatro) portas SFP+ 1/10GbE não compartilhadas com as demais portas do switch;
- Exigido Possuir LEDs para a indicação do status das portas e atividade Exigido;
- Possuir memória RAM para CPU de no mínimo 512MB SDRAM;
- Possuir buffer de pacotes de no mínimo de 1,5 MB;
- Possuir memória flash ou de armazenamento de no mínimo 256 MB;
- Possuir matriz de comutação com capacidade mínima de 128 gbps;
- Possuir taxa de transferência mínima de 95.23mpps;
- Possuir fonte de alimentação 100 127 / 200 240 VAC, com consumo máximo de 36,9w
- Deverá ser entregue cabo de alimentação, no padrão NBR 14136, com pelo menos 1,5m de comprimento;
- Possuir alimentação PoE Classe 4 mínima de 370W;
- Implementar gerenciamento web browser por HTTP ou HTTPS através de acesso direto ao equipamento;
- Com suporte aos protocolos SNMPv1, v2c e v3, IPv4, Ipv6, Spanning Tree Protocol (STP) e Rapid Spanning Tree (RSTP);
- Permitir o espelhamento do tráfego total de uma porta e de um grupo de portas para outra porta localizada no mesmo switch Exigido;

- Implementar controle de acesso por porta (IEEE 802.1x);
- Implementar classificação, marcação e priorização de tráfego baseada nos valores de classe de serviço do frame ethernet (IEEE 802.1p) Exigido;
- Implementar até 4.000 VLANs IDs conforme definições do padrão IEEE 802.1Q Exigido;
- Implementar tabela MAC com até 16.000 entradas;
- Instalável em rack padrão de 19", sendo que deverão ser fornecidos os respectivos kit's de fixação do fabricante;
- Altura máxima de 1U;

OUTROS REQUISITOS

- Todos os equipamentos ofertados devem possuir gradações neutras das cores preta, branca ou cinza:
- Deverá ser apresentado prospecto com as características do equipamento, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na Internet, em que constem o respectivo endereço eletrônico.
- A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente;
- É recomendável no campo "**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**" não "**Copiar/Colar**" do Edital, bem como, especificar o Fabricante e o Modelo/Referência do produto ofertado.
- É obrigatório especificar na **Proposta** o Fabricante e o Modelo/Referência do produto ofertado.
- Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o equipamento/componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação;
- Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de 1,5m (um metro de cinquenta centímetros). Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136;
- Condições de entrega: todos os cabos e acessórios do equipamento deverão vir necessariamente dentro de sua respectiva caixa ou afixados (à sua caixa), não sendo aceitas entregas fracionadas dos acessórios que compõem o equipamento;
- As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;

GARANTIA

- Garantia total de 48 (quarenta e oito) meses, com atendimento do fabricante do equipamento no local, sendo que o atendimento presencial ocorrendo sempre em dias úteis e em no máximo 96 horas após a identificação do problema.
- O suporte técnico deverá ser realizado remotamente ou localmente se necessário. A assistência deve ser prestada exclusivamente e comprovadamente pelo fabricante através de suas redes de assistências autorizadas.
- Não serão aceitas adaptações no equipamento pela licitante a fim de atender o edital.
- A garantia deve estar em nome da CONTRATANTE, não sendo aceito ofertas de equipamentos com garantia em nome de terceiros. A CONTRATADA deverá possuir suporte DDG (0800) para

abertura de chamados, acesso remoto e/ou sanar dúvidas. O horário de atendimento do suporte técnico para abertura de chamado deverá ser em regime 24x7, via chat on-line.

- O equipamento deverá ser comprovadamente novo e em fase normal de fabricação, não sendo aceito produtos descontinuados.
- Deverá ser apresentado juntamente com a proposta catálogo do fabricante para comprovação de todos os itens. Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar URL para comprovação), que permita verificar os componentes entregues de fábrica e a garantia do equipamento, através da simples inserção do seu número de série do equipamento, sem necessidade de senhas de acesso.
- Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos. O fabricante deve possuir site na internet para download de driver, suporte técnico e verificação do status da garantia (informar o site na proposta). O fabricante deve possuir central de atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, mantendo registros dos mesmos constando a descrição do problema (informar número). O equipamento deverá ser totalmente integrado de fábrica, não sendo aceitas quaisquer violações ou alteração no conteúdo das embalagens, que vise inclusão/supressão de itens/opcionais, para garantir que todas as partes e peças sejam homologadas e cobertas pela garantia do fabricante. Todas as características técnicas deverão ser comprovadas por catálogo oficial do fabricante, anexado à proposta. Destacar marca e modelo do equipamento na proposta.

NOTAS E ESCLARECIMENTOS

- Para todos os itens de especificação, será aceita oferta de qualquer componente de especificação diferente da solicitada, desde que comprovadamente iguale ou supere, individualmente, a qualidade, o desempenho, a operacionalidade, a ergonomia ou a facilidade no manuseio do originalmente especificado conforme o caso, e desde que não cause, direta ou indiretamente, incompatibilidade com qualquer das demais especificações, ou desvantagem nestes mesmos atributos dos demais componentes ofertados;
- A licitante deverá fornecer equipamento idêntico ao que foi especificado na Proposta comercial;
- Na hipótese de oferta diferente daquela prevista na proposta comercial a licitante deverá comprovar que o item díspar iguala ou supera aquele estipulado na proposta original;
- Verificada a superioridade, será lavrado pelo representante presente ao processo de avaliação das amostras (com procuração emitida pela empresa) um documento ratificando a proposta comercial da empresa e se comprometendo a ofertar, o equipamento idêntico ao apresentado para a amostra;

REFERÊNCIA

Switch HPE Aruba Instant On 1930 24G 4SFP/SFP+ (JL684B) ou Equivalente.

ANEXO E

Máquina de Fusão com as seguintes características:

- Equipamento para realizar fusão de fibras óticas. O equipamento deverá atender as especificações técnicas, conforme: Processo de alinhamento pelo núcleo, no mínimo, por 3 (três) eixos; Perdas máximas nas emendas com valores: SMF (0.02dB), MMF (0.01dB), DSF (0.04dB) E NZDSF (0.04dB);

- Tipo de fibra: Sílica vidro; Diâmetro de casca: 80 a 150μm; Diâmetro do revestimento: 100 a 1000μm; Comprimento de clivagem: 5 a 16mm; Perda de retorno: ≥ 70dB;
- Processamento automático das fusões, com interrupção do processo, caso se detecte clivagem com ângulo superior ao programado, ou sujeira na fibra. Inspeção automática da fibra antes e depois da emenda; Tempo de fusão ≤ 6 segundos; Tempo de contração do protetor de emenda ≤ 20 segundos;
- Possuir integrados a máquina, 02 (dois) fornos independentes para a contração de protetores de emenda; Bateria com o mínimo de 200 ciclos de fusão com indicador numérico do número de fusões ainda possíveis de serem realizadas com a carga atual da bateria; Vida útil do eletrodo de 3000 fusões;
- Interação completa para navegação em tela touch screen com display de 4,1 polegadas e ícones com interface amigável e intuitiva; Interface em português com o usuário; Capacidade de carga da bateria com a máquina ainda em utilização;
- Possibilidade de armazenamento de imagens e historio das emendas com armazenamento de 200 imagens ou 10.000 dados de emenda Porta SD memory card para armazenamento de dados de fusão e imagens;
- Mala de transporte com possibilidade de utilização como mesa de trabalho Resistente a impactos equivalente a quedas de 75 cm nas 05 faces protegidas, resistente a água em código IPX2 e resistente a poeira em código IP5X;
- Inversão automática da imagem do display em caso de alteração da posição do mesmo;
- Auto inicialização da fusão e do processo de contração do protetor de emenda ao fechar a tampa
- Uso de alinhadores fixos e do tipo "fiber holders" permitindo confecção de conectores fusionados em campo;
- Torre de iluminação no v-groove para auxílio na inserção da fibra na máquina;
- Ampliação da imagem em 320x em modo de imagem única (eixo x ou y) e 88x em modo duplo (eixos x e y na tela);
- Vídeos e áudio de treinamento gravados na própria máquina para acesso direto quando em caso de dúvida pelo operador;
- Reconhecimento automático do tipo de fibra, informando na tela os tipos de fibra a serem emendados;
- Calibração automática do arco em qualquer condição (compensação automática) eliminando necessidade de realização de teste de arco Sistema LED de visualização da fibra, tecnologia superior ao sistema de espelhos;
- Possuir centro de reparos no Brasil autorizado pelo fabricante, incluindo emissão de certificado de aferição dentro dos padrões adotados pela fábrica, com processo e equipamentos certificados pelo fabricante;
- Possuir garantia de, no mínimo, 24 meses Peso máximo de 2.2 kg (com bateria), sendo leve e prática para uso em campo;
- Deverá acompanhar kit de eletrodos reserva homologado pelo fabricante do equipamento;
- Acompanhará clivador com as seguintes especificações: Possuir lâmina com capacidade para 54.000 clivagens, cortes com ângulo de clivagem típico de 0.5°, com alto nível de repetitividade eliminando necessidade de retrabalho em função clivagens com ângulo superior, Diâmetro da fibra: 125 μm Diâmetro da casca: 100 a 1000 μm. Comprimento da clivagem: de 6 a 20 mm, permitindo menores comprimentos de fibra nua. Ajuste rotacional e de altura da lâmina. Possuir tecnologia de precisão no travamento da fibra prevenindo duplo corte na fibra, eliminando quebras e clivagens de má qualidade. Canaleta de definição de comprimento e diâmetro da casca removível, permitindo uso de "fiber holder" da máquina de emenda diretamente no clivador. Possuir prendedor central com movimento automático (anvil), o que garante melhor qualidade do corte e menor quantidade de

passos. Possibilitar troca de lâmina em campo sem necessidade de substituição em centro de reparos. Compatibilidade da canaleta com os conectores montados em território japonês. Possuir centro de reparos no Brasil autorizado pelo fabricante, incluindo emissão de certificado de aferição dentro dos padrões adotados pela fábrica, com processo e equipamentos certificados pelo fabricante;

- Acompanhando decapador de fibra óptica com as seguintes especificações: Descaspar nylon e acrilato, Possuir 3 níveis (posições), fibras de 900, 250 e 125 μm;
- Deverá acompanhar roletador de tubo loose com as seguintes especificações: Roletador de corte circular e longitudinal de tubo loose. Utilizável em tubo loose de 3.2 mm até 5.0 mm de espessura.

OUTROS REQUISITOS

- Deverá ser apresentado prospecto com as características do equipamento, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na Internet, em que constem o respectivo endereço eletrônico.
- A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente;
- É recomendável no campo "**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**" não "**Copiar/Colar**" do Edital, bem como, especificar o Fabricante e o Modelo/Referência do produto ofertado.
- É obrigatório especificar na **Proposta** o Fabricante e o Modelo/Referência do produto ofertado.
- Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos. Caso o equipamento não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação;
- Condições de entrega: todos os cabos e acessórios do equipamento deverão vir necessariamente dentro de sua respectiva caixa ou afixados (à sua caixa), não sendo aceitas entregas fracionadas dos acessórios que compõem o equipamento;
- As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;

GARANTIA

- Pelo menos 01 (um) ano de garantia do fabricante; e
- O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante.

NOTAS E ESCLARECIMENTOS

- A licitante deverá fornecer equipamento idêntico ao que foi especificado na proposta comercial;
- Na hipótese de oferta diferente daquela prevista na proposta comercial a licitante deverá comprovar que o item díspar iguala ou supera aquele estipulado na proposta original;
- Verificada a superioridade, será lavrado pelo representante presente ao processo de avaliação das amostras (com procuração emitida pela empresa) um documento ratificando a proposta comercial da empresa e se comprometendo a ofertar, o equipamento idêntico ao apresentado para a amostra;

REFERÊNCIA

- Máquina de Fusão de Fibra Óptica Overtek OT-7400-MF ou Equivalente.

ANEXO F

OTDR (Optical Time-Domain Reflectometer ou reflectômetro óptico no domínio do tempo) com as seguintes características:

- Equipamento para analisar a qualidade da transmissão ótica.
- OTDR Multimodo e Monomodo;
- Deverá operar no range de 24/25/32/30dB nas janelas 850/1300/1310/1550nm;
- -Deverá possuir display colorido de alta resolução Zona Morta de Evento: 0,8m Linearidade: ±0.03 dB/dB Limiar de perda: 0,01dB Limiar de resolução: 0,01dB Armazenamento de até 500 testes;
- Deverá possuir fonte de Luz integrada com potência de -1,5 dBm no Multimodo e de -7,5 dBm no Monomodo;
- Deverá possuir 02 baterias recarregáveis com autonomia de 8 horas de operação;
- Deverá possuir adaptador/carregador bivolt;
- Deverá possuir 02 portas USB (memory stick e Active Sync) e infravermelho;
- Deverá possuir peso, no mínimo, de 1 Kg;
- Deverá acompanhar bolsa soft para transporte do equipamento, alça de transporte e manual de operação;
- Deverá possuir medidor de potência óptica (Power Meter) integrado ao equipamento;
- Deverá possuir Localizador Visual de Falhas (VFL) integrado ao equipamento;
- Devera acompanhar adaptadores e cordões ópticos para suporte a conectores SC, ST e LC (polimento PC ou APC);
- Deverá acompanhar certificado de aferição.

OUTROS REQUISITOS

- Deverá ser apresentado prospecto com as características do equipamento, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na Internet, em que constem o respectivo endereço eletrônico.
- A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente;
- É recomendável no campo "**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**" não "**Copiar/Colar**" do Edital, bem como, especificar o Fabricante e o Modelo/Referência do produto ofertado.
- É obrigatório especificar na **Proposta** o Fabricante e o Modelo/Referência do produto ofertado.
- Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos. Caso o equipamento não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação;
- Condições de entrega: todos os cabos e acessórios do equipamento deverão vir necessariamente dentro de sua respectiva caixa ou afixados (à sua caixa), não sendo aceitas entregas fracionadas dos acessórios que compõem o equipamento;
- As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;

GARANTIA

- Pelo menos 01 (um) ano de garantia do fabricante; e

- O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante.

NOTAS E ESCLARECIMENTOS

- A licitante deverá fornecer equipamento idêntico ao que foi especificado na proposta comercial;
- Na hipótese de oferta diferente daquela prevista na proposta comercial a licitante deverá comprovar que o item díspar iguala ou supera aquele estipulado na proposta original;
- Verificada a superioridade, será lavrado pelo representante presente ao processo de avaliação das amostras (com procuração emitida pela empresa) um documento ratificando a proposta comercial da empresa e se comprometendo a ofertar, o equipamento idêntico ao apresentado para a amostra;

REFERÊNCIA

- VIAVI SmartOTDR série 100A/B ou Equivalente.

ANEXO G

IMPRESSORA RFID, ACOMPANHA RIBBONS E ETIQUETAS RFID

Tecnologia de Impressão: Térmica direta e transferência térmica

Resolução: 203 dpi (8 pontos por mm) Velocidade de Impressão: Até 152 mm/s Largura de Impressão: Até 104 mm

Conectividade: USB, Serial, Ethernet, Bluetooth e Wi-Fi (opcional)

Codificação RFID: Suporte a etiquetas RFID UHF passivas

Memória: 256 MB de RAM / 512 MB de Flash Sensores: Ajustáveis para diferentes tipos de mídia Compatibilidade: ZPL, EPL e comandos XML

Alimentação: Fonte de energia compatível com 110V e 220V

Ribbons (para 5.000 impressões):

Tipo:misto (cera/resina)

Largura: Compatível com a largura das etiquetas utilizadas

Comprimento: Mínimo de 74 metros por rolo

Compatibilidade: Transferência térmica, compatível com a Zebra ZD500R

Etiquetas RFID (5.000 unidades):

Material: Poliéster - PET Largura: De 50 mm a 100 mm

Altura: Entre 25 mm e 150 mm, ajustável à aplicação

Adesivo: Permanente

Tipo de RFID: UHF passivas Frequência: 860 - 960 MHz

Padrão: EPC Class 1 Gen 2 / ISO 18000-6C

Formato: Rolo, com espaçamento adequado entre etiquetas para impressão e codificação eficientes Memória do Chip RFID: Mínimo de 96 bits de memória EPC e 32 bits de memória de usuário

Leitura e Gravação: Suporte a múltiplas reescritas

GARANTIA

- A garantia de funcionamento será pelo período de pelo menos 36 (trinta e seis) meses, para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante;
- A garantia deve ser dada pelo fabricante do equipamento, o qual deverá possuir central telefônica "própria" para abertura de chamados técnicos através de ligação gratuita (0800) e atendimento "on site":
- O atendimento deverá ser executado no local da entrega do equipamento, por empresa pertencente a rede autorizada do fabricante, devidamente capacitada para tal função podendo ser executado diagnostico remoto por telefone antes do atendimento in loco.
- O equipamento ofertado deverá possuir código de identificação único para a abertura dos chamados:
- O atendimento será em horário comercial, de segunda a sexta-feira;
- Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão iniciados no próximo dia útil ao de abertura do chamado junto a contratada e concluídos em até 3 dias úteis ao de abertura do chamado;
- O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante.

ANEXO H

IMPRESSORA Duplex PARA CRACHÁS

Método de Impressão: Sublimação de Cera

Área de Impressão: Borda à Borda Resolução: 300dpi (Color e Mono) / 600 e 1200dpi (Mono

somente)

Alimentação e Tamanho: Automática | ISO CR80 ou ISO CR79 (Opcional – deve vir instalado de

fábrica)

Tipo de Cartão aceito: PVC, PET, PVC Composto

Espessura de Cartão: 0.38mm à 1.0mm

Velocidade de Impressão: 5 seg./cartão (Mono) / 17seg./cartão (YMCKO) | 22 seg./cartão

(YMCKOK)

Capacidade: Bandeja de Entrada: 100 Cartões / 200 Cartões com tampa aberta Painel de Controle:

Painel LCD com 2 Linhas & 2 Botões de LED

Compatibilidade: MS Windows 7/8/10, Mac OS, Linux

Conexão: USB, Ethernet (opcional)

Energia: Bivolt Voltage (AC 100/220V, 50~60Hz) / 48W

Dimensões (LxAxC): 164 x 208 x 476 mm

Opcional de Codificador: Tarja Magnética | ISO 7811 (Track I, II, III Leitura / Escrita, Alta e Baixa Coercividade) / Chip de Contato | ISO 7816 (ID-1) / Chip Sem Contato | MIFARE, ISO 14443 (Tipo A/B), ISO 15693, DESFIRE, iCLASS

Modelo de referência: CUBO 3 IDP DUPLEX

Acompanha:

- Ribbon para impressora de cartão PVC:

Ribbon Colorido com capacidade para 5000 impressões. Perfeito para altos volumes de cartões pré-impressos.

Inclui 1 rolete de limpeza e 1 cartão de limpeza.

Capacidade de impressão:

- 5000 impressões.

Conteúdo da caixa:

- 1 unidade de ribbon
- 1 unidade de rolete de limpeza;
- 1 cartão de limpeza.
- Cartão em PVC branco: 5000 unidades

Cartão em PVC branco, tamanho 8,6 cm x 5,5 cm, espessura 0,76mm.

- Protetor para crachá de identificação funcional (porta crachá), 5000 unidades.

Confeccionado em material plástico polipropileno formato vertical; rígido; cor: transparente; dimensões aproximadas de 86x54 milímetros (altura x largura) para a perfeita guarda do crachá.

- Cordão para crachá em tecido 100% poliéster; tamanho no mínimo 800 x 12 milímetros (comprimento x largura); cor azul escuro, fechamento argola e jacaré. 5000 unidades.
- Roller Clips, resina, cor azul ou branco, com clip retrátil. 5000 unidades.

GARANTIA

- A garantia de funcionamento será pelo período de pelo menos 36 (trinta e seis) meses, para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante;
- A garantia deve ser dada pelo fabricante do equipamento, o qual deverá possuir central telefônica "própria" para abertura de chamados técnicos através de ligação gratuita (0800) e atendimento "on site":
- O atendimento deverá ser executado no local da entrega do equipamento, por empresa pertencente a rede autorizada do fabricante, devidamente capacitada para tal função podendo ser executado diagnostico remoto por telefone antes do atendimento in loco.
- O equipamento ofertado deverá possuir código de identificação único para a abertura dos chamados;
- O atendimento será em horário comercial, de segunda a sexta-feira;
- Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão iniciados no próximo dia útil ao de abertura do chamado junto a contratada e concluídos em até 3 dias úteis ao de abertura do chamado;
- O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante.

ANEXO I

IMPRESSORA SIMPLEX PARA CRACHÁS.

Tipo de Impressão: Sublimação de Cera Área de Impressão: Borda à Borda

Resolução: 300dpi (Color & Mono) / 600 e 1200dpi (Mono somente)

Alimentação de Tamanho: Automática / ISO CR80

Tipo de Cartão: PVC, PET, PVC Composto Espessura do Cartão: 0,38mm à 1,0mm

Velocidade de Impressão: 5 seg./cartão (Mono) / 20 seg./cartão (YMCKO)

Capacidade: Entrada: 80 Cartões | Saída: 25 Cartões

Painel de Controle: 1 Botão LED

Compatibilidade: MS Windows 7/8/10, Mac OS, Linux

Comunicação: USB e Ethernet (opcional)

Energia: Bivolt (AC 100/220V, 50~60Hz) / 48W Dimensões (LxAxC): 168 x 179 x 259 mm

Opcionais de Codificação: Magnético | ISO 7811 (Track I, II, III Leitura / Escrita, Alta e Baixa Coercividade) Chip Com Contato | ISO 7816 (ID-1), Chip Sem Contato | MIFARE, ISO 14443

(Type A/B), ISO 15693, DESFIRE, iCLASS Modelo de referência: CUBO 2 IDP Simplex

Acompanha:

- Ribbon para impressora de cartão PVC:

Ribbon Colorido com capacidade para 5000 impressões. Perfeito para altos volumes de cartões pré-impressos.

Inclui 1 rolete de limpeza e 1 cartão de limpeza.

Capacidade de impressão:

- 500 impressões.

Conteúdo da caixa:

- 1 unidade de ribbon
- 1 unidade de rolete de limpeza;
- 1 cartão de limpeza.
- Cartão em PVC branco: 5000 unidades

Cartão em PVC branco, tamanho 8,6 cm x 5,5 cm, espessura 0,76mm.

- Protetor para crachá de identificação funcional (porta crachá), 5000 unidades.

Confeccionado em material plástico polipropileno formato vertical; rígido; cor: transparente; dimensões aproximadas de 86x54 milímetros (altura x largura) para a perfeita guarda do crachá.

- Cordão para crachá em tecido 100% poliéster; tamanho no mínimo 800 x 12 milímetros (comprimento x largura); cor azul escuro, fechamento argola e jacaré. 5000 unidades.

- Roller Clips, resina, cor azul ou branco, com clip retrátil. 5000 unidades.

GARANTIA

- A garantia de funcionamento será pelo período de pelo menos 36 (trinta e seis) meses, para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante;
- A garantia deve ser dada pelo fabricante do equipamento, o qual deverá possuir central telefônica "própria" para abertura de chamados técnicos através de ligação gratuita (0800) e atendimento "on site";
- O atendimento deverá ser executado no local da entrega do equipamento, por empresa pertencente a rede autorizada do fabricante, devidamente capacitada para tal função podendo ser executado diagnostico remoto por telefone antes do atendimento in loco.
- O equipamento ofertado deverá possuir código de identificação único para a abertura dos chamados;
- O atendimento será em horário comercial, de segunda a sexta-feira;
- Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão iniciados no próximo dia útil ao de abertura do chamado junto a contratada e concluídos em até 3 dias úteis ao de abertura do chamado;
- O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante.

ANEXO J

ACCESS POINT: U7 Pro Max

Hardware

Interface de Rede: 1 Porta RJ45 de 1/2.5 GbE

Interface de Gerenciamento: Ethernet

Método de Alimentação: PoE+ (PoE++ Recomendado)

Faixa de Voltagem: 44—57V DC Consumo Máximo de Energia: 25W

Potência Máxima TX: 2.4 GHz (23 dBm), 5 GHz (29 dBm) e 6 GHz (23 dBm)

MIMO : 2.4 GHz 2 x 2 (DL/UL MU-MIMO), 5 GHz 4 x 4 (DL/UL MU-MIMO) e 6 GHz 2 x 2

(DL/UL MU-MIMO)

Taxa Máxima de Dados: 2.4 GHz 688 Mbps (BW40), 5 GHz 8.6 Gbps (BW240) e 6 GHz 5.7 Gbps (BW320)

Ganho da Antena: 2.4 GHz 4 dBi, 5 GHz 6 dBi e 6 GHz 5.9 dBi.

LEDs Branco/Azul Botão Reset de Fábrica

Montagem Parede, Teto (Incluído)

Temperatura Ambiente de Operação -30 a 50°C

Umidade Ambiente de Operação 5 a 95% Sem Condensação

Certificações Anatel, CE, FCC, IC

Material do Gabinete Policarbonato, Alumínio

Material de Montagem Aço Inoxidável (SUS304), Aço Galvanizado (SGCC)

Software

Padrões WiFi: 802.11a/b/g/n/ac/ax/be (WiFi 6/6E, WiFi 7)

Segurança Sem Fio: WPA-PSK, WPA-Enterprise (WPA/WPA2/WPA3/PPSK)

BSSID: 8 por Rádio VLAN: 802.1Q

QoS Avançado: Limitação de Taxa por Usuário

Clientes Simultâneos: + 500 dispositivos

Taxas de Dados Suportadas

802.11a: 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps

802.11b: 1, 2, 5.5, 11 Mbps

802.11g: 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps

802.11n: 6.5 Mbps a 300 Mbps (MCS0 - MCS15, HT 20/40)

802.11ac: 6.5 Mbps a 1.7 Gbps (MCS0 - MCS9 NSS1/2, VHT 20/40/80/160)

802.11ax (WiFi 6/6E): 7.3 Mbps a 4.8 Gbps (MCS0 - MCS11 NSS1/2/3/4, HE 20/40/80/160)

802.11be (WiFi 7)

5 GHz: 7.3 Mbps a 8.6 Gbps (MCS0 - MCS13 NSS1/2/3/4, EHT 20/40/80/160/240)

6 GHz: 7.3 Mbps a 5.7 Gbps (MCS0 - MCS13 NSS1/2, EHT 20/40/80/160/240/320)

OUTROS REQUISITOS

- Deverá ser apresentado prospecto com as características do equipamento, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na Internet, em que constem o respectivo endereço eletrônico.
- A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente;
- É recomendável no campo "**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**" não "**Copiar/Colar**" do Edital, bem como, especificar o Fabricante e o Modelo/Referência do produto ofertado.
- É obrigatório especificar na **Proposta** o Fabricante e o Modelo/Referência do produto ofertado.
- Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o equipamento/componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação;
- Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de 1,5m (um metro de cinquenta centímetros). Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136;
- Condições de entrega: todos os cabos e acessórios do equipamento deverão vir necessariamente dentro de sua respectiva caixa ou afixados (à sua caixa), não sendo aceitas entregas fracionadas dos acessórios que compõem o equipamento;
- As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;

GARANTIA

- a) A garantia de funcionamento será pelo período de pelo menos 36 (trinta e seis) meses, parareposição de peças, mão de obra e atendimento no local, contada a partir do recebimento definitivodo equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante;
- b) A contratada deve possuir central de atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema, com atendimento disponível de segunda a sexta, das 08h às 18h;
- c) Coleta de informações, verificação de peças com folgas ou quaisquer outros procedimentos que exijama abertura dos equipamentos, ficará a cargo exclusivamente do Credenciado ou Fabricante;
- d) O equipamento ofertado deverá possuir código de identificação único para a abertura dos chamados:
- e) Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para a contratante, a parte ou peça defeituosa,salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;
- f) O prazo máximo para atendimento deverá ser em até 2 dias úteis após a abertura do chamado junto àcontratada e concluídos em até 4 dias úteis após a abertura do chamado;
- g) Para os defeitos não críticos, que não impliquem a impossibilidade de operação normal do equipamento, o prazo máximo para o reparo será de, no máximo, 7 (sete) dias úteis;
- h) Se o problema não for resolvido dentro do prazo máximo estabelecido nos itens f) e g) acima, o equipamento deverá ser integralmente substituído, sem ônus adicional, por outro de qualidade e desempenho equivalente ou superior;
- i) Caso haja necessidade de reparação dos equipamentos ou componentes nas instalações do fornecedor, os custos e a documentação necessária de envio dos mesmos ao fornecedor e devolução, devidamente reparados, serão de total responsabilidade do fornecedor;
- j) A garantia deverá contemplar defeitos de hardware e de todos os softwares vendidos junto com a solução;
- k) A garantia deverá ser prestada pelo fabricante do equipamento ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo através de carta, que deverá ser fornecidano ato da apresentação da proposta;
- 1) A garantia deverá ser do tipo:
 - i. Diagnóstico inicial durante a abertura do chamado;
 - ii. Diagnóstico geral e resolução de problemas on-site por um técnico especializado de serviço no local especificado pelo órgão;
 - iii. Assistência no local com substituição de peças (se necessário) de acordo com a garantia contratada do equipamento (após a conclusão da resolução de problemas no local).
- m) O atendimento será das 08h às 18h, de segunda a sexta-feira;
- n) Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da datade atesto da respectiva nota fiscal dos equipamentos fornecidos;
- o) No caso do licitante não ser o próprio fabricante do equipamento, ele deverá apresentar declaração/certificado do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada nestetermo de referência;
- p) Os equipamentos, componentes, ou peças de reposição utilizadas na manutenção corretiva deverãoser novos e de primeiro uso.

NOTAS E ESCLARECIMENTOS

- Para todos os itens de especificação, será aceita oferta de qualquer componente de especificação diferente da solicitada, desde que comprovadamente iguale ou supere, individualmente, a qualidade, o desempenho, a operacionalidade, a ergonomia ou a facilidade no manuseio do originalmente especificado conforme o caso, e desde que não cause, direta ou indiretamente, incompatibilidade com qualquer das demais especificações, ou desvantagem nestes mesmos atributos dos demais componentes ofertados;
- A licitante deverá fornecer equipamento idêntico ao que foi especificado na proposta comercial;
- Na hipótese de oferta diferente daquela prevista na proposta comercial a licitante deverá comprovar que o item díspar iguala ou supera aquele estipulado na proposta original;
- Verificada a superioridade, será lavrado pelo representante presente ao processo de avaliação das amostras (com procuração emitida pela empresa) um documento ratificando a proposta comercial da empresa e se comprometendo a ofertar, o equipamento idêntico ao apresentado para a amostra;

REFERÊNCIA:

Ubiquiti U7 Pro Max

ANEXO K

ACCESS POINT: U7 Pro Hardware

Interface de rede: (1) Porta 1/2.5 GbE RJ45

Interface de gerenciamento: Ethernet

Método de alimentação: PoE+

Faixa de tensão suportada: 44—57V DC Consumo máximo de energia: 21W

Potência máxima de TX: 2.4 GHz (22 dBm), 5 GHz (26 dBm) e 6 GHz (23 dBm)

MIMO: 2.4 GHz 2 x 2 (DL/UL MU-MIMO), 5 GHz 2 x 2 (DL/UL MU-MIMO) e 6 GHz 2 x

2 (DL/UL MU-MIMO)

Taxa de transferência: 2.4 GHz 688 Mbps (BW40), 5 GHz 4.3 Gbps (BW240) e 6 GHz 5.7 Gbps

(BW320)

Ganho da antena: 2.4 GHz (4 dBi), 5 GHz (6 dBi) e 6 GHz (5.8 dBi)

LEDs Branco/azul

Botão Redefinicão de fábrica

Montagem Parede/teto (Incluído)

Temperatura ambiente de operação -30 a 60° C (-22 a 140° F) Umidade ambiente de operação 5 a 95% sem condensação

Certificações CE, FCC, IC

Material do invólucro Policarbonato, metal

Material de montagem Aço inoxidável (SUS304), aço galvanizado (SGCC)

Software

Padrões WiFi: 802.11a/b/g/n/ac/ax/be (WiFi 6/6E, WiFi 7)

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES DE TIC - LICITAÇÃO

Segurança sem fio: WPA-PSK, WPA-Enterprise (WPA/WPA2/WPA3/PPSK)

BSSID: 8 por rádio VLAN: 802.1Q

QoS avançado Limitação de taxa por usuário Isolamento de tráfego de convidados Suportado Clientes Simultâneos: + 300 dispositivos

Taxas de Dados Suportadas

802.11a: 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps

802.11b: 1, 2, 5.5, 11 Mbps

802.11g: 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps

802.11n: 6.5 Mbps a 300 Mbps (MCS0 - MCS15, HT 20/40)

802.11ac: 6.5 Mbps a 1.7 Gbps (MCS0 - MCS9 NSS1/2, VHT 20/40/80/160)

802.11ax (WiFi 6/6E): 7.3 Mbps a 2.4 Gbps (MCS0 - MCS11 NSS1/2, HE 20/40/80/160)

802.11be (WiFi 7): 7.3 Mbps a 5.7 Gbps (MCS0 - MCS13 NSS1/2, EHT 20/40/80/160/240/320)

OUTROS REQUISITOS

- Deverá ser apresentado prospecto com as características do equipamento, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na Internet, em que constem o respectivo endereço eletrônico.
- A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente;
- É recomendável no campo "**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**" não "**Copiar/Colar**" do Edital, bem como, especificar o Fabricante e o Modelo/Referência do produto ofertado.
- É obrigatório especificar na **Proposta** o Fabricante e o Modelo/Referência do produto ofertado.
- Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o equipamento/componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação;
- Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de 1,5m (um metro de cinquenta centímetros). Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136;
- Condições de entrega: todos os cabos e acessórios do equipamento deverão vir necessariamente dentro de sua respectiva caixa ou afixados (à sua caixa), não sendo aceitas entregas fracionadas dos acessórios que compõem o equipamento;
- As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;

GARANTIA

- A garantia de funcionamento será pelo período de pelo menos 36 (trinta e seis) meses, parareposição de peças, mão de obra e atendimento no local, contada a partir do recebimento

definitivodo equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante;

- A garantia deve ser dada pelo fabricante do equipamento, o qual deverá possuir central telefônica "própria" para abertura de chamados técnicos através de ligação gratuita (0800) e atendimento "onsite";
- O atendimento deverá ser executado no local da entrega do equipamento, por empresa pertencentea rede autorizada do fabricante, devidamente capacitada para tal função podendo ser executadodiagnóstico remoto por telefone antes do atendimento in loco.
- O equipamento ofertado deverá possuir código de identificação único para a abertura doschamados;
- O atendimento será em horário comercial, de segunda a sexta-feira;
- Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão iniciados no próximo dia útil ao deabertura do chamado junto a contratada e concluídos em até 3 dias úteis ao de abertura do chamado;
- O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelofabricante.

NOTAS E ESCLARECIMENTOS

- Para todos os itens de especificação, será aceita oferta de qualquer componente de especificaçãodiferente da solicitada, desde que comprovadamente iguale ou supere, individualmente, a qualidade, o desempenho, a operacionalidade, a ergonomia ou a facilidade no manuseio do originalmenteespecificado conforme o caso, e desde que não cause, direta ou indiretamente, incompatibilidadecom qualquer das demais especificações, ou desvantagem nestes mesmos atributos dos demaiscomponentes ofertados;
- A licitante deverá fornecer equipamento idêntico ao que foi especificado na proposta comercial;
- Na hipótese de oferta diferente daquela prevista na proposta comercial a licitante deverácomprovar que o item díspar iguala ou supera aquele estipulado na proposta original;
- Verificada a superioridade, será lavrado pelo representante presente ao processo de avaliação dasamostras (com procuração emitida pela empresa) um documento ratificando a proposta comercialda empresa e se comprometendo a ofertar, o equipamento idêntico ao apresentado para a amostra;

REFERÊNCIA:

Ubiquiti U7 Pro



CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	ANEXOS TERMO DE REFERENCIA
Data/Hora de Criação:	15/08/2025 19:43:07
Páginas do Documento:	28
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	29
Hash MD5:	700ff8b2a578c4e96c1cc6175020efad
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Suboficial ELIZABETH DE ARAUJO RISUENHO no dia 21/08/2025 às 10:40:03 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento JOHAN GARCIA DE OLIVEIRA no dia 21/08/2025 às 10:41:02 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Aspirante BRUNA RAFAELA REIS VIEIRA no dia 21/08/2025 às 11:07:54 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Aspirante BRUNA RAFAELA REIS VIEIRA no dia 21/08/2025 às 11:11:10 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major FLÁVIO SOARES CARIRI LOPES no dia 21/08/2025 às 11:19:35 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Int LIDIA BORGES AMBRÓSIO no dia 25/08/2025 às 10:40:05 no horário oficial de Brasília.





GRUPAMENTO DE APOIO DE BELÉM

Estudo Técnico Preliminar 132/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 67215.xxxx

2. Descrição da necessidade

A justificativa da necessidade se dá em virtude de suprir o déficit do Parque Computacional do GAP-BE e unidades apoiadas (I COMAR, SERINFRA-BE, SEREP-BE, HABE, CTRB, PABE, COMARA, SERIPA-1 e BABE), bem como a substituição dos equipamentos gastos, danificados pelo uso prolongado e obsoletos tecnologicamente e tem como finalidade prover a estrutura computacional adequada para exercício de atividades laborais, conforme planejamento do Plano Diretor de Informática do GAP-BE, além de atender as demandas de contratação decorrente da realização da 30ª Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (COP30).

A presente contratação está de acordo com o Plano Diretor de Logística Sustentável do GAP-BE, 2025.

Não haverá garantia na contratação no presente processo, tendo em vista que os materiais serão adquiridos somente conforme demanda da Organização e serão pagos por meio de Nota de Empenho somente após o recebimento dos mesmos.

A aquisição será feita de forma parcelada. Esse parcelamento possibilitará maior competividade ao certame, já que propiciará a participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas. Ressaltase que, com a escolha do parcelamento do objeto, a Administração respeitou os princípios de viabilidade técnica e econômica, não houve perda de escala, com isso objetivou-se o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Tecnologiam da Informaçãom e Comunicação do GAP-BE	VANCLEYTOW PAIVA DE ALMEIDA Maj Eng

4. Necessidades de Negócio

- a) Atender às demandas registradas relacionadas à aquisição de equipamentos de informática (material permanente).
- b) Prover recursos computacionais necessários ao perfeito desenvolvimento das atividades laborais. Trata-se de recursos de hardware e software que provenham apoio à execução de tarefas de suporte, administração e gestão de atividades meio e m relacionadas ao alcance mediato ou indireto do interesse público;
- c) Prover apoio computacional à continuidade dos serviços desenvolvidos. Essa necessidade está ligada ao princípio da Continuidade do Serviço Público, segundo o qual o Estado, na qualidade de detentor dos bens e interesses públicos, não pode parar, caso contrário estaria deixando de defender ou representar a coletividade.
- d) Assegurar que os equipamentos possuam uma garantia e suporte ao longo de sua vida útil.
- e) Realizar as trocas programadas previstas no Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação da Grupamento de Apoio de Belém (PDTIC), para o biênio 2023/2024, bem como a obsolescência dos equipamentos existentes nas Organizações atualmente e a vida útil dos equipamentos.
- f) Garantia de que todos os equipamentos adquiridos na compra estejam de acordo com os recursos existentes (memórias, armazenamento e processamento) e sejam compatíveis com software livre.

5. Necessidades Tecnológicas

As necessidades tecnológicas, também chamadas de requisitos da solução de tecnologia, descrevem as características de uma solução que atende aos requisitos do negócio. Dentre tais requisitos dos equipamentos de informática (material permanente), espera-se:

- a) Oferecer um desempenho computacional adequado aos aplicativos utilizados para realização de tarefas administrativas e nalísticas dos órgãos;
- b) Maximizar a eciência energética dos recursos computacionais;
- c) Garantia de que todos os equipamentos adquiridos na compra estejam de acordo com os recursos existentes (memórias, armazenamento e processamento) e sejam compatíveis com software livre;
- d) Observar os requisitos ambientais;
- e) Manter a compatibilidade das especicações com produtos na "fase de seleção e de menor custos", evitando-se aqueles situados nas "fase de lançamento" (últimos 6 meses) e "de substituição", conforme avaliação do ciclo de vida dos bens de tecnologia; e
- f) Suporte e assistência técnica com nível de serviços do tipo next business day.

6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

A contratada deverá fornecer materiais novos, lacrados, de primeiro uso e em linha de fabricação para atender as necessidades do Grupamento de apoio de Belém (GAP-BE) e demais unidades apoiadas, conforme especificações previstas nos Anexos do Termo de Referência.

7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

Foi levado em consideração o levantamento do Setor Técnico da STIC que levantou o quantitativo de cada item de acordo com a necessidade de cada OM apoiada.

Além disso, é necessário realizar as trocas programadas previstas no Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação do Grupamento de Apoio de Belém (PDTIC), bem como levar em consideração a obsolescência dos equipamentos existentes nas Organizações atualmente e a vida útil dos equipamentos.

Ressalta-se que foi levado em consideração na estimativa das quantidades a serem contratadas uma margem de segurança de 10% para possíveis demandas urgentes a serem atendidas.

A estimativa das quantidades se deu ainda em virtude de suprir o déficit do Parque Computacional do GAP-BE e unidades apoiadas (I COMAR, DTINFRA-BE, SEREP-BE, HABE, CTRB, PABE, COMARA, SERIPA-1 e BABE), bem como a substituição dos equipamentos gastos, danificados pelo uso prolongado e obsoletos tecnologicamente.

Encontra-se em anexo ao presente documento a tabela com os quantitativos de materiais distribuídos por OM apoiadas.

8. Levantamento de soluções

O Grupamento de Apoio de Belém (GAP-BE) foi criado para prover o apoio logístico, administrativo e de TIC às organizações sediadas na localidade de Belém, evitando redundâncias desnecessárias, zelando pela eficiência, pela economicidade e pelo bom uso dos recursos públicos, desonerando suas rotinas e possibilitando seu foco na atividade—fim.

O devido procedimento licitatório almeja o princípio da economicidade das verbas da Administração Pública, já que, suas atividades institucionais requerem múltiplos meios, sejam eles materiais ou de serviços, dentre os quais, destaca-se o objeto deste termo de referência, que é a aquisição futura e eventual de material permanente de tecnologia da informação, como

computadores, Nobreak, servidores, dentre outros, que serão adquiridos mediante o processo licitatório na modalidade Registro de Preços, ou seja, somente quando surgir à necessidade da administração.

Deste modo, conclui-se, conforme necessidade da Administração Pública, que obtenha equipamentos de qualidade e em condições de funcionamento adequadas, sem que ocorram desperdícios de capital orçamentário na aquisição de materiais, manutenção de maquinário e/ou a dissipação de recursos humanos, na realização de eventuais licitações e intervenções em

equipamentos para conserto, bem como, conseqüentemente expressiva redução de custos. Neste sentido, o presente processo justifica-se em razão de prover aos órgãos e entidades adquirentes de um certame amplo e competitivo que agregue maior conveniência e oportunidades de preços e condições contratuais aos interessados.

Visando atender às necessidades demandadas pelos projetos, chegou-se ao entendimento de que os tipos de equipamentos que podem satisfazer aos demandantes são computadores, access point, impressoras, switch, OTDR e maquina de fusão de fibra óptica. Além da aquisição, uma solução tecnicamnete viável seria o aluguel ou a contratação de serviços de nuvem. As possíveis soluções e suas descrições estão sumarizadas na tabela abaixo:

ID	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OU CENÁRIO)
1	Aquisição de materiais de Tecnologia da Informação via Pregão de Registro de Preços, utilizando-se de serviços de suporte e de garantia ou planos de manutenção para viabilizar o uso durante o ciclo de vida do equipamento
2	Virtualização de estações de trabalho: tecnologia que permite que o usuário utilize um equipamento local para se conectar, por meio da rede, a uma máquina virtual, que está hospedada em outro local. Nesta modalidade destacam-se no mercado o Virtual Desktop Infrastructure (VDI), o desktop as a Service (DaaS).
3	Utilização de estações de trabalho como serviço: denominado PCaaS, em que o prestador de serviço disponibiliza o equipamento, incluindo o serviço de gerenciamento, monitoramento, suporte e manutenção.
4	Contratação de serviço de locação de equipamentos: essa alternativa consiste na contratação de um fornecedor externo responsável por prover o recurso desejado (computadores, notebook, tablets, servidores, monitores, switch, impressoras) a um custo geralmente fixo sem que seja necessário adquirir o ativo.
5	Contratação de serviço de nuvem: essa alternativa consiste na assinatura de um serviço que permite utilizar de diferentes formas e escalas poder computacional via internet.

9. Análise comparativa de soluções

DEOLUCITO		SOLUÇÃO/CENÁRIO				
REQUISITO	1	2	3	4	5	
COMPUTADORES	ATENDE	NÃO ATENDE	NÃO ATENDE	NÃO ATENDE	NÃO ATENDE	
SWITCH	ATENDE	NÃO ATENDE	NÃO ATENDE	NÃO ATENDE	NÃO ATENDE	
NOTEBOOK	ATENDE	NÃO ATENDE	NÃO ATENDE	NÃO ATENDE	NÃO ATENDE	
MÁQUINA DE FUSÃO	ATENDE	NÃO ATENDE		NÃO ATENDE	NÃO ATENDE	
OTDR	ATENDE	NÃO ATENDE	NÃO ATENDE	NÃO ATENDE	NÃO ATENDE	
IMPRESSORA	ATENDE	NÃO ATENDE		NÃO ATENDE	NÃO ATENDE	
ACCESS POINT	II .	NÃO ATENDE		NÃO ATENDE	NÃO ATENDE	

10. Registro de soluções consideradas inviáveis

A solução 5, contratação de serviço de nuvem, não foi considerada viável pois as Forças Armadas não utilizam esse tipo de serviço.

11. Análise comparativa de custos (TCO)

Foi realizada pesquisa de preços no Banco de Preços e alguns itens no Painel de Preços, com a média dos valores encontrados servindo de base para o presente processo. O preço médio total estimado para essa contratação é de R\$ 1.349.309,16 (Um milhão, trezentos e quarenta e nove mil, trezentos e nove Reais e dezesseis centavos).

Nessa solução a aquisição dos equipamentos será realizada em empresa especializada, conforme necessidade da administração, com fornecimento de material necessário, incluindo a garantia dos materiais fornecidos.

Os materiais adquiridos nessa solução tem as especificações compatíveis com as demandas da Seção de Informática do GAP-BE e OM apoiadas. Os equipamentos encontrados nos sites de pesquisa abertos na internet, não possuem especificações compatíveis com todas as demandas apresentadas.

12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

A solução escolhida foi de aquisição de material permanente de tecnologia da informação por meio de processo licitatório. Esta solução atenderá aos principais requisitos e proporcionará a atualização do parque computacional do GAP-BE e das OM apoiadas, prevista no Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação do Grupamento de Apoio de Belém (PDTIC). Sendo assim, considerada mais vantajosa para Administração Pública.

13. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 1.349.309,16

O valor médio total estimado para essa contratação é de 1.349.309,16 (Um milhão, trezentos e quarenta e nove Mil, trezentos e nove Reais e dezesseis centavos).

14. Justificativa técnica da escolha da solução

A solução escolhida é a que mais adere aos requisitos de negócio e procura preservar o investimento realizado pela Instituição (com o máximo aproveitamento de equipamentos).

Após uma análise dos equipamentos existentes, levando em consideração seu tempo de vida e as reclamações relatadas pelos usuários que os utilizam cotidianamente, além da necessidade de atender aos novos usuários que são incoporados na Instituição todos os anos, foi realizado um levantamento técnico dos materiais adequados, cujas características e quantidades, se encontram no Termo de Referência.

15. Justificativa econômica da escolha da solução

A solução definida como de contratação viável foi assim considerada por contemplar as necessidades atuais definidas pela instituição, especialmente pela modernização do parque computacional do GAP-BE e OM apoiadas, bem como, sua capacidade de ampliação, além de atender as demandas da COP30.

16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Ao atualizar o parque computacional da Guarnição de Aeronáutica de Belém, será atingida a meta prevista do PDTIC, com a renovação de 20% dos equipamentos obsoletos, além de adquirir equipamentos com demanda reprimida ao longo dos anos anteriores, atendendo as necessidades de Tecnologia da Informação do Grupamento de Apoio de Belém e Unidades Apoiadas.

17. Providências a serem Adotadas

A administração tomou todas as providências para recebimento do material com a devida comissão publicada em Boletim Interno.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

Diante dos fatos expostos neste Estudo Preliminar, tomando como a necessidade de atualizar o parque computacional da Guarnição de Aeronáutica de Belém, atingindo a meta prevista do PDTIC, com a renovação de 20% dos equipamentos obsoletos, além de adquirir equipamentos com demanda reprimida ao longo dos anos anteriores, e ainda, considerando o orçamento e priorizações, conforme justificado neste instrumento, esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Encaminho para aprovação

VANCLEYTOW PAIVA DE ALMEIDA

Autoridade competente

Assinou eletronicamente em 21/08/2025 às 10:31:52.

Despacho: Encaminho para aprovação

BRUNA RAFAELA REIS VIEIRA

Chefe da Subseção de Planejamento da STIC

Despacho: Encaminho para aprovação

ELIZABETH DE ARAUJO RISUENHO

Encarregada da Subseção de Planejamento da STIC



CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Estudo Técnico Preliminar
Data/Hora de Criação:	21/08/2025 13:36:53
Páginas do Documento:	5
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	6
Hash MD5:	c2c604e636500741b846025d4d67a63c
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Suboficial ELIZABETH DE ARAUJO RISUENHO no dia 21/08/2025 às 10:40:03 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento JOHAN GARCIA DE OLIVEIRA no dia 21/08/2025 às 10:41:02 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Aspirante BRUNA RAFAELA REIS VIEIRA no dia 21/08/2025 às 11:07:54 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Aspirante BRUNA RAFAELA REIS VIEIRA no dia 21/08/2025 às 11:11:10 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major FLÁVIO SOARES CARIRI LOPES no dia 21/08/2025 às 11:19:35 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Int LIDIA BORGES AMBRÓSIO no dia 25/08/2025 às 10:40:05 no horário oficial de Brasília.



MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021



MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA AERONÁUTICA GRUPAMENTO DE APOIO DE BELÉM

Processo Administrativo n° 67215.009358/2024-39

Ata de Registro de PreçosnºXX/XXXX

1. A União, por intermédio do Grupamento de Apoio de Belém, com sede na Av. Júlio César, s/nº, na cidade de Belém, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.429/0197-15, neste ato representado pelo Coronel Intendente LEANDRO LADISLAU DE SOUZA, Ordenador de Despesas, nomeado pelo Boletim Interno Ostensivo nº 18, de 26 de janeiro de 2024, matrícula nº ***.****, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90108/2025, publicada no de/202....., processo administrativo n.º 67215.009358/2024-39, RESOLVE registrar os preços da(s)empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s)quantidade(s)cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

2. DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Aquisição de Material Permanente de Tecnologia da Informação para a Guarnição de Aeronáutica de Belém visando o bom funcionamento administrativo das seções do GAP-BE e unidades apoiadas (I COMAR, SERINFRA-BE, SEREP-BE, HABE, CTRB, PABE, COMARA, SERIPA-1 e BABE), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências especificado(s) nos itens do Termo de Referência, anexo do *edital de licitação* n.º 90108/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]							
Х	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR EPARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será o Grupamento de Apoio de Belém.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

- 5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de precos na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - 5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de prováveldesabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticadospelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - 5.2.1. O órgão ou entidadegerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderáser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 5.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual sejaintegrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativoregistrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 5.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 5.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 5.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 5.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de

programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado apartir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. O quantitativo da Ata de Registro de Preços pode ser renovado, mediante a anuência do fornecedor, desde que seja comprovada a manutenção do preço vantajoso e seja respeitado o princípio da anualidade nas contratações públicas.
 - 6.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.
 - 6.1.2. Ocontratodecorrentedaataderegistrodepreçosterásuavigênciaestabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - 6.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgãoou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho dedespesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - 6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 - 6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
 - 6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 6.5. O registro a que se refere o item 5.4.2tem por objetivo a formação de cadastrode reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

- 6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatárioantecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nascondições estabelecidos no edital;e
 - 6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nashipóteses previstas no item 10.
- 6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCPe ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena dedecair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde queapresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 6.10. A ata de registro de preçosseráassinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocaros licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo enas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualizaçãonos termos do edital, poderá:
 - 6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantesou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação,com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 6.13. Aexistênciadepreçosregistradosimplicarácompromissodefornecimentonascondições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal

como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

- 7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - 8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - 8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - 8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos eàs entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade dediligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e ofornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer aogerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente quesupostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - 8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com opedido de alteração, a documentação comprobatória ou aplanilha de custos que demonstre a inviabilidadedo preçoregistrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - 8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize opreço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedordeverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termosdo item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 - 8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciadorconvocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar seaceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

- 8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederáao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis paraa obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidadegerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valorespraticados pelo mercado.
- 8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades quetiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem anecessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro depreços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidadesparticipantes e não participantes do registro depreços.
- 9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 9.2.1. De órgão ou entidadeparticipante para órgão ou entidade participante; ou
 - 9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidadenão participante, serão observados os limites previstos noart. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar oremanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidadeparticipante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dosquantitativos informados.
- 9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do DistritoFederal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços,observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente doremanejamento dos itens.
- 9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidadegerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuiçãodas quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 10.4.1. Por razão de interesse público;
 - 10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercadotornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 - 11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7°, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãosou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8°, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 11.3. O órgãoou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em.... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]							
do								
TR								
	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Quantidade	Valor	Prazo
X		(se exigida no edital)	(se exigido no edital)		Máxima	Mínima	Unitário	garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]							
do								
TR								
	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Quantidade	Valor	Prazo
Х		(se exigida no edital)	(se exigido no edital)		Máxima	Mínima	Unitário	garantia ou validade

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

AO GAP-BE

A empres		, inscrita	a no				
CNPJ	, apresenta a seguinte	proposta rela	ativa ao				
Pregão Eletrônico SRI	^o n° 90108/GAP-BE/2025.						
		T					
ITEM DESCRIÇÃ		VALOR	VALOR				
ESPECIFIC.	ĄÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL				
1.							
VALOR TOTAL							
Prazo de validade da pro	oposta: 120 (cento e vinte dias)						
DADOS BANCÁRIOS	•						
Banco:							
Agência:							
Conta:							
RESPONSÁVEL DES	GNADO PARA ASSINATURA DO	O CONTRATO					
Nome							
CPF:							
RG/ Órgão Emissor							
Telefone/fax para	() -						
contato com a empresa							
Endereço eletrônico							
ENDEREÇO PARA E	NVIO DE CORRESPONDÊNCIA:						
Logradouro		nº					
Complemento							
Bairro		CEP					
Município		UF					
	Belém,	_ de	de 2025.				
	Repr	esentante legal d	la empresa				